



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXII — Nº 066

QUARTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 1977

BRASÍLIA — DF

## CONGRESSO NACIONAL

### PARECER Nº 70, DE 1977 (CN)

**Da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 8, de 1977-CN, que "Dispõe sobre declaração de utilidade pública e dá outras providências correlatas".**

**Relator:** Deputado Theobaldo Barbosa

A Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 8, de 1977-CN que "Dispõe sobre declaração de utilidade pública e dá outras providências correlatas", aprova o Parecer do Relator, nos termos do Substitutivo apresentado, rejeitando as Emendas de n.ºs 4, 7, 18, 25, 26, 49 e 53, absorvendo o mérito das demais.

Sala das Comissões 17 de junho de 1977. — Deputado Arnaldo Lafayette, Presidente — Deputado Theobaldo Barbosa, Relator — Senador Mattos Leão — Deputado Argilano Dario — Deputado Humberto Souto — Senador Renato Franco — Senador Otto Lehmann — Senador Ruy Santos — Deputado Horácio Matos — Senador Helvídio Nunes — Deputado Theódulo Albuquerque — Deputado Adriano Valente — Deputado Antônio Gomes.

### PARECER DO RELATOR

**Relator:** Deputado Theobaldo Barbosa

#### Relatório

Em exame o Projeto de Lei n.º 8/77-CN oriundo do Poder Executivo e referente a alteração de disposições legais que disciplinam a declaração de utilidade pública.

Como não poderia deixar de ser o projeto prevê como destinatárias as sociedades civis, as associações e as fundações que servem à coletividade desinteressadamente, estabelecendo ainda, o elenco de atividades que podem ser consideradas para a concessão do título.

Por outro lado revoga alguns diplomas legais que atualmente atribuem determinados privilégios às entidades contempladas pelo reconhecimento de serem de utilidade pública, assim como fixa o procedimento a ser cumprido pelo concedente face a satisfação dos requisitos mínimos exigidos.

Ao projeto foram apresentadas 60 (sessenta) emendas. O relator aproveitando uma grande parte delas, que em sua maioria são coincidentes no mérito e algumas também na forma, apresenta substitutivo.

#### Parecer

Quanto ao projeto após uma análise detalhada do seu conteúdo, observamos alguns vícios a serem sanados não só por razões de técnica legislativa como também de mérito.

O primeiro deles referente a uma duplidade de funções que estaria sendo instituída remetendo ao Ministério da Justiça atribuições já exercidas pelo Conselho Nacional do Serviço Social, órgão já dotado de uma estrutura especializada e capaz para o controle do funcionamento de entidades dessa natureza.

Por essa razão procuramos sanar tal inconveniente incluindo o registro do Conselho Nacional do Serviço Social como exigência para a concessão do título em causa.

Outro aspecto objeto de nossa atenção é o constante do inciso VIII do artigo 1.º que exige da entidade a prestação de serviços gratuitos correspondentes a pelo menos 50% (cinquenta por cento) da renda líquida quando se trate de atividades de ensino ou de assistência médica ou social e de 70% (setenta por cento) quando se trate de atividades de pesquisa ou de divulgação cultural. Vários parlamentares emendaram nesse sentido (Emendas n.ºs 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16) tendo sido eleita a de n.º 13 de autoria do Deputado Igo Losso reduzindo os índices para 30% (trinta por cento) e 50% (cinquenta por cento) respectivamente, embora a idéia de redução de tais porcentagens fosse a tônica de todos os autores.

O inciso V do artigo 1.º veda a participação na administração da entidade de pessoa integrante da diretoria de entidade que receba ajuda da requerente ou dirigente de qualquer órgão ou entidade que para ela contribua. Quanto à primeira parte entendemos ser perfeitamente razoável, o que não ocorre com a segunda proibição. Não permitir que um órgão que contribua para a entidade não possa ter um seu representante na diretoria da beneficiada é realmente inaceitável razão porque acolhemos o objetivo das emendas apresentadas pelos Deputados Dayl de Almeida, Igo Losso e Senador Oto Lehmann, de n.ºs 5, 6 e 7, estabelecendo que possa o integrante da diretoria de entidade mantida participar da mantenedora ou vice-versa desde que ambas sejam consideradas de utilidade pública.

O inciso IX do art. 1.º do Projeto trata da destinação do patrimônio em caso de dissolução, exigindo que seja para entidade congênere declarada de utilidade pública pelo Governo Federal. Entendemos ser viável incluir uma alternativa permitindo também

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor Executivo

HELVÉCIO DE LIMA CAMARGO

Diretor Industrial

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor Administrativo

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

## Via Superfície:

Semestre .....	Cr\$ 200,00
Ano .....	Cr\$ 400,00

## Via Aérea:

Semestre .....	Cr\$ 400,00
Ano .....	Cr\$ 800,00

(Exemplar Avulso: Cr\$ 1,00)

Tiragem: 3.500 exemplares

que a destinação seja para uma entidade registrada no Conselho Nacional do Serviço Social eis que, em não havendo numa mesma localidade duas entidades declaradas de utilidade pública seria obrigada a entidade em dissolução destinar recursos obtidos pelo esforço de uma comunidade em favor de outra.

O parágrafo 3º do artigo 1º disciplina que os índices da renda líquida referidos no inciso VIII do art. 1º não poderiam ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) e 35% (trinta e cinco por cento) respectivamente da renda bruta. Coerente com o comportamento adotado quando do trato do referido inciso VIII, no sentido de redução dos citados índices também aqui atentamos para uma redução equivalente, razão porque acolhemos o princípio fixado pelos Senhores Deputados Gomes da Silva, Norton Maceio, Igo Losso, Theóculo de Albuquerque (Emendas n.ºs 16 (parte), 22, 23 e 24) reduzindo os referidos índices para 10 e 20% (dez e vinte por cento).

Ainda com referência ao parágrafo 3º do artigo 1º foram suscitadas algumas dúvidas consubstancialmente nas emendas n.ºs 13 e 25 no sentido de melhor explicitar o que seria renda para efeito de aplicação dos índices de gratuidade de prestação de serviços. A acolher a emenda estariamos limitando as hipóteses a serem definidas eis que não somente as subvenções federais, estaduais ou municipais estarão sujeitas à interpretação mas, sobretudo, as doações recebidas especificamente para construções. Como são inúmeras as hipóteses preferimos deixar para a regulamentação da Lei tais definições.

O artigo 3º discrimina a relação de documentos a serem apresentados com o pedido. Incluímos no inciso II em substituição ao documento previsto no projeto, um atestado do Conselho Nacional do Serviço Social, por ser menos oneroso para a entidade.

O artigo 4º, objeto de uma Emenda n.º 27, refere-se ao arquivamento do pedido que não satisfizesse as exigências previstas. Entendemos pela sua supressão pois não deve ser matéria a ser regulada por lei dada as suas implicações de natureza meramente burocráticas.

O parágrafo único do artigo 6º do Projeto, o mais polêmico de todos, refere-se à definição de que a declaração de utilidade pública não é fato gerador de qualquer benefício que não o constante da lei. Um grande número de emendas foi apresentado (n.ºs

28, 30 a 42, 44 a 48, 52 a 59) a este dispositivo, algumas sugerindo a sua supressão, outras propondo exceções com base na natureza da entidade e outras propondo novas providências. Na realidade a isenção do recolhimento de contribuições previdenciárias sempre constitui um substancial reforço às entidades filantrópicas. É no entanto, verdade também, que face a circunstâncias várias que fogem à nossa análise no momento, um grande número de entidades que gozam desse benefício não poderiam jamais merecer-lo, o que justifica uma legislação que melhor discipline a matéria. O objeto no entanto de nosso exame são as consequências de uma argüição de inconstitucionalidade da lei que atualmente concede tal isenção, que importariam em volumoso débito para as entidades a contar da data da publicação da lei em apreço. A revogação desse diploma legal significa uma nova vida a partir de agora, sem nenhuma consequência sobre o passado não aceretando maiores problemas para essas notáveis instituições que tanto serviço prestam a nossa Pátria.

Por essas razões, evidentemente afastada a idéia da perpetuação da isenção — o que seria o ideal se fosse possível — entendemos por estabelecer um escalonamento da aplicação do pagamento da contribuição previdenciária das entidades que na data da lei são dispensadas do referido recolhimento, princípio sugerido pelo Deputado Norton Maceio através da Emenda n.º 43 no sentido de adoção da seguinte progressão: A partir de 1978 — 1.º ano: 5%, 2.º ano 10%; 3.º ano 20%; 4.º ano 40%, 5.º ano 80% e 6.º ano 100%, do que é devido pela entidade. Não obstante a nossa aceitação do princípio que ameniza bastante o impacto a ser sofrido pela atual beneficiária, entendemos que a progressão sugerida não guarda uma razão constante, eis que no primeiro ano 5% acresceria para o segundo ano também 5%. Do 2.º para o 3.º ano a razão passa a ser 10%; desse para o 4.º ano 20%; alterando desse para o próximo em 40% voltando finalmente para 20%. Daí a nossa proposta no sentido de guardar a razão constante segundo esta proporção: 1.º ano — 10%; 2.º ano 30% (trinta por cento); 3.º ano 50% (cinquenta por cento); 4.º ano 75% (setenta e cinco por cento) e 5.º ano 100% (cem por cento). Há uma razão inicial de vinte por cento que progride para vinte e cinco, permitindo assim uma programação por parte da entidade.

No artigo 7º também para ajustar a lei ao que sugerimos no artigo 1º quanto ao registro no Con-

selho Nacional do Serviço Social, incluímos um atestado do Conselho Nacional do Serviço Social como documento hábil para atestar o regular funcionamento da entidade que tenha recebido subvenção no período, exigindo relatório circunstanciado apenas da não subvenzionada.

O artigo 9º também contestado através de Emenda (49) sob o fundamento de uma possível inconstitucionalidade eis que pudesse ferir o direito de propriedade. Em que pese a capacidade e o alto objetivo do nobre autor, o dispositivo somente exige que a entidade que venha alienar parte ou não de seu patrimônio imobiliário faça a comunicação ao Ministério da Justiça. A nosso ver não interfere a lei e não responde quanto ao direito de alienar o bem, mas tão-somente, determina que o alienante comunique o fato ocorrido. Por entender que o dispositivo embora oneroso, burocraticamente considerando, é salutar permitindo um certo controle de enriquecimento ilícito às custas das instituições filantrópicas.

Quanto à exigência constante do artigo 12 no sentido das atuais entidades declaradas de utilidade pública se adaptarem às normas desta lei no prazo de 12 (doze) meses, entendemos ser justo e recomendável uma dilatação desse prazo para 18 (dezoito) meses conforme propõe o Deputado Dayl de Almeida pela Emenda n.º 51.

Entendemos realmente ter podido com o Substitutivo que apresentamos atender às entidades e ao mesmo tempo resguardar a integridade do título a ser outorgado, visando sempre que somente as verdadeiras entidades assistenciais ou culturais sejam alvo do reconhecimento do Governo Federal.

Além das emendas a que nos referimos deixamos de acolher propostas no sentido de alterar o artigo 1º deixando expresso que a declaração de utilidade pública pudesse ser efetivada por ato do Poder Executivo ou do Legislativo. A razão de não aceitarmos a proposta se baseia no fato de não ser tecnicamente viável uma lei estabelecer que matéria de competência do legislativo seja objeto de lei, o que é o óbvio. No entanto estabelecer que tal matéria possa ser efetivada por ato do Executivo sim, o que constitui uma exceção. E as razões que nos levam a aceitar pacificamente a fórmula prevista no projeto é a de que uma estrutura administrativa especificamente montada tem melhores condições de analisar e controlar o funcionamento das entidades postulantes do título em causa.

Outra emenda que não pode merecer nosso acolhimento é a de n.º 18 por se tratar de matéria específica do estatuto de cada entidade. Da mesma forma não acolhemos a emenda n.º 4 que prevê o prazo de dois anos para que a entidade possa ser declarada de utilidade pública ao invés de três anos de funcionamento regular.

#### Voto

Somos, isto posto, pela aprovação do Projeto nos termos do Substitutivo que apresentamos, o qual absorve o mérito constante das emendas apresentadas com exceção das de n.ºs 4, 7, 18, 25, 26, 49 e 53, as quais rejeitamos.

#### SUBSTITUTIVO

**Ao Projeto de Lei n.º 8, de 1977 — CN, que “dispõe sobre declaração de utilidade pública, e dá outras providências correlatas”.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Poderão ser decretadas de utilidade pública, por ato do Poder Executivo, as sociedades civis,

associações e fundações que o requeiram, comprovando satisfazer cumulativamente os seguintes requisitos em cada caso:

I — ser pessoa jurídica de direito privado constituída no País, que promova ou realize atividades de ensino e pesquisa, de divulgação cultural e de assistência médica ou social;

II — estar em funcionamento regular, ininterrupto e registrada no Conselho Nacional do Serviço Social nos três anos imediatamente anteriores ao pedido;

III — não contar, na sua administração, com to e registrada no Conselho Nacional do Serviço Social nos três anos imediatamente anteriores ao pedido;

III — não contar, na sua administração, com pessoa integrante da diretoria de entidade que receba ajuda da requerente, salvo se ambas forem declaradas de utilidade pública pelo Governo Federal;

IV — não remunerar, por qualquer forma, direta ou indiretamente, os que exerçam cargos nos seus órgãos de administração superior;

V — não se encontrar em processo de dissolução ou liquidação, administrativa ou judicial;

VI — prestar serviços gratuitos correspondentes a, pelo menos, 30% (trinta por cento) de sua renda líquida quando suas atividades forem de ensino ou de assistência médica ou social, e de 50% (cinquenta por cento) nas atividades de pesquisa ou de divulgação cultural;

VII — não atender exclusivamente os seus sócios e dependentes;

VIII — não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;

IX — destinar o respectivo patrimônio, em caso de dissolução, a entidade congênere declarada de utilidade pública pelo Governo Federal ou que seja registrada no Conselho Nacional do Serviço Social.

§ 1º Os requisitos fixados nos incisos III, IV, VI, VII, VIII e IX deste artigo deverão estar atendidos por disposições estatutárias ou de ato constitutivo da entidade.

§ 2º Para efeito do disposto no item VI, os índices de gratuidade não poderão ser inferiores a, respectivamente, 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) da renda bruta da entidade em cada exercício financeiro.

§ 3º Para os fins desta Lei consideram-se órgãos de administração superior a diretoria e os conselhos curador, deliberativo, consultivo e fiscal, ou equivalentes.

Art. 2º O pedido de declaração de utilidade pública, instruído com os elementos hábeis para comprovar o preenchimento de todos os requisitos indicados no artigo 1º, será dirigido ao Presidente da República, por intermédio do Ministério da Justiça, acompanhado dos seguintes documentos:

I — atestado de antecedentes dos diretores da entidade requerente, expedidos pela autoridade competente;

II — atestado do Conselho Nacional do Serviço Social sobre o funcionamento regular da entidade no triénio;

III — comprovante da publicação, pela imprensa, dos demonstrativos da receita e da despesa da entidade, relativos ao triénio.

**Art. 3º** A natureza das atividades a que se dedica a entidade constará expressamente do decreto que a declarar de utilidade pública.

**Art. 4º** A entidade declarada de utilidade pública, na forma desta lei, terá assegurados os seguintes direitos:

I — menção ao título concedido;

II — uso exclusivo de emblemas, flâmulas, bandeiras ou distintivos próprios;

III — isenção de Imposto de Renda, observadas as condições estabelecidas na legislação específica;

IV — isenção do imposto de importação, de emolumentos consulares e de quaisquer taxas, com relação aos alimentos e utilidades adquiridos no exterior, por doação, observadas as condições estabelecidas na legislação própria;

V — preferência, em igualdade de condições com entidade não reconhecida como de utilidade pública, para o recebimento de subvenções ou auxílios do Poder Público.

**Parágrafo único.** Ressalvado o disposto neste artigo, a declaração de utilidade pública não importará na isenção de quaisquer outros impostos ou taxas, nem dispensará a entidade do recolhimento das contribuições previdenciárias e da realização dos depósitos relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

**Art. 5º** A entidade declarada de utilidade pública ficará obrigada a:

I — publicar anualmente, pela imprensa, o demonstrativo da receita e da despesa relativo ao exercício anterior; e

II — apresentar anualmente, ao Ministério da Justiça, até o dia 30 (trinta) de junho, atestado do Conselho Nacional do Serviço Social sobre o funcionamento regular da entidade no período, salvo se não tenha recebido subvenção federal no período, caso em que apresentará relatório circunstanciado das atividades do qual conste, inclusive, relação das pessoas beneficiadas.

**Art. 6º** O Ministério da Justiça manterá registro das entidades declaradas de utilidade pública, do qual constarão:

I — nome da entidade e a indicação do decreto que a tenha contemplado com a declaração;

II — a natureza jurídica da entidade e o tipo de atividade a que se dedica; e

**III — os relatórios e demonstrativos a que se refere esta Lei.**

**Art. 7º** O descumprimento de qualquer exigência prevista nesta Lei ou o desvirtuamento das suas finalidades, cuja apuração se fará em processo administrativo, instaurado pelo Ministério da Justiça, acarretará o cancelamento da declaração de utilidade pública da entidade infratora, sem prejuízo da ação penal cabível.

**Art. 8º** A alienação de qualquer imóvel pertencente a entidade declarada de utilidade pública será necessariamente comunicada ao Ministério da Justiça, na forma e para os efeitos que forem estabelecidos em regulamento.

**Art. 9º** A entidade declarada de utilidade pública ficará sujeita à fiscalização do Ministério da Justiça.

**Art. 10.** As entidades atualmente declaradas de utilidade pública pelo Governo Federal deverão adaptar-se às exigências desta Lei no prazo de 18 (dezoito) meses, contados de sua vigência, sob pena de caducidade da declaração.

**Parágrafo único.** As instituições que na data da publicação desta Lei sejam portadoras de certificado de entidade de fins filantrópicos com validade por prazo indeterminado e estejam dispensadas do pagamento da contribuição previdenciária na forma da Lei n.º 3.577, de 4 de julho de 1959, estarão sujeitas ao recolhimento dessa contribuição somente a partir de 1978, obedecida a seguinte progressão: 1.º ano, 10% (dez por cento); 2.º ano, 30% (trinta por cento); 3.º ano, 50% (cinquenta por cento); 4.º ano, 75% (setenta e cinco por cento) e 5.º ano, 100% (cem por cento).

**Art. 11.** Nos casos de indeferimento ou caducidade da declaração de utilidade pública, a entidade não poderá renovar o pedido antes de decorridos 2 (dois) anos.

**Art. 12.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados a Lei n.º 91, de 28 de agosto de 1935, a Lei n.º 3.577, de 4 de julho de 1959, o Decreto-lei n.º 194, de 24 de fevereiro de 1967, a Lei n.º 5.408, de 9 de abril de 1968, e demais disposições em contrário.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 17 de junho de 1977. — Deputado Arnaldo Lafayette, Presidente — Deputado Theobaldo Barbosa, Relator.

## SUMÁRIO

### 1 — ATA DA 116<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 21 DE JUNHO DE 1977

#### 1.1 — ABERTURA

#### 1.2 — EXPEDIENTE

#### 1.2.1 — Discursos do Expediente

**DEPUTADO PEIXOTO FILHO** — Decreto assinado pelo Governador Faria Lima sobre a construção, reforma e manutenção de Foros nas Comarcas do interior do Estado e na Cidade do Rio de Janeiro.

**DEPUTADO JOEL FERREIRA** — Apelo aos órgãos competentes, no sentido de que adotem medidas necessárias para o cumprimento de diploma legal que determina a obrigatoriedade da diluição de matéria-prima nos refrigerantes que têm o nome da mesma.

**DEPUTADO ERASMO MARTINS PEDRO** — Divulgação que vem sendo feita pelo INPS, através de publicações mensais, referentes às realizações desenvolvidas por aquele Órgão, nos diversos campos de sua atividade.

**DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN** — Crônica do jornalista Mário Gardelin, de exaltação da feitura e do conteúdo dos Diários do Congresso Nacional.

**DEPUTADO JOSÉ ZAVAGLIA** — Apelo recebido de médicos e universitários, referente à necessidade da aprovação de projeto de lei em tramitação no Congresso Nacional, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de biomédico.

**DEPUTADO GERALDO FREIRE** — Mensagem recebida da Cidade de Três Corações — MG, com assinatura de 1.399 operários, contrária à adoção do divórcio no País.

**DEPUTADO RUBEM DOURADO** — A introdução do divórcio no Brasil, em face de declarações de sacerdotes, referentes à discriminação que paira sobre os católicos divorciados ou divorciados.

### 1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 56/77-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.549, de 20 de abril de 1977, que reajusta os vencimentos e proventos dos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais e dá outras providências. **Aprovado**, à promulgação.

### 1.4 — ENCERRAMENTO

## 2 — ATA DA 117<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 21 DE JUNHO DE 1977

### 2.1 — ABERTURA

### 2.2 — EXPEDIENTE

#### 2.2.1 — Discursos do Expediente

**DEPUTADO PEIXOTO FILHO** — Projeto de lei de autoria de S. Ex<sup>a</sup>, alterando a lei instituidora do salário-família do trabalhador.

**DEPUTADO JOSE ZAVAGLIA** — Carta recebida da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Catedral, de São Carlos — SP, contrária à introdução do divórcio no País.

**DEPUTADO ERASMO MARTINS PEDRO** — Distorções e conceitos errôneos que estão sendo imputados a parlamentares, na oportunidade em que se aprecia proposta de emenda à Constituição instituindo o divórcio no Brasil. Editorial de *O Globo*, intitulado "A Família Reconstituída".

**DEPUTADO RUBEM DOURADO** — O problema da adoção do divórcio no País, em face da ameaça de discriminação a ser imposta aos católicos divorciados.

**DEPUTADO JERÓNIMO SANTANA** — Denúncias encaminhadas ao Ministério Público, referentes a abusos e sevícias praticados contra moradores de Cacoal, no Território de Rondônia.

**DEPUTADO JOEL LIMA** — Refutando pronunciamento do Sr. Secretário dos Transportes do Estado do Rio de Janeiro, pelo qual atribui às gestões passadas o atual estado de dificuldades que afigem o povo daquele Estado.

**DEPUTADO ISRAEL DIAS-NOVAES** — O fantasma da poluição que ameaça a região do rio Paranapanema, tendo em vista a instalação de projeto industrial à sua margem.

### 2.3 — ORDEM DO DIA

— Discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 1977, que dá nova redação ao § 1º do art. 175 da Constituição. Usam da palavra em sua discussão os Srs. Florim Coutinho, Minoru Massuda, Geraldo Freire, Nelson Thibau, Walber Guimarães, Octacílio Queiroz, José Zavaglia e Peixoto Filho.

### 2.4 — ENCERRAMENTO

## ATA DA 116<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 21 DE JUNHO DE 1977

### 3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 8<sup>a</sup> Legislatura

### PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ LINDOSO

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — José Guiomard — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

### Acre

Nabor Júnior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

### Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

### Pará

Alacid Nunes — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

### Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bâcelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temistocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

### Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyno Pires — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA.

### Ceará

Antonio Morais — MDB; Cláudio Sales — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marçilio — ARENA; Furtado Leite —

ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA; Vilmar Pontes — ARENA.

#### Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

#### Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadella — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

#### Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Sérgio Murilo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

#### Alagoas

Antonio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinícius Cansanção — MDB.

#### Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemburg — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

#### Bahia

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Antonio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildércio Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Joir Brasileiro — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minanhim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Régo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theóculo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

#### Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

#### Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amaral Neto — ARENA; Antonio Mota — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcilio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emmanuel Waismann — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Flexa Ribeiro — ARENA;

Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maurício — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

#### Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Couto — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Melo Freire — ARENA; Múrilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero de Vasconcellos — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Sílvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcisio Delgado — MDB.

#### São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; A.H. Cunha Bueno — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athié Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Blota Júnior — ARENA; Cândido Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egrela — ARENA; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Glória Júnior — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Carmargo — MDB; José Zavaglia — MDB; Minoru Massuda — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Octávio Torrecilla — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otávio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Brito — MDB; Ruy Côdo — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturoli — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

#### Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Onísio Ludovico — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

#### Mato Grosso

Antonio Carlos de Oliveira — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barem — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

#### Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA;

Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ary Kffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Samuel Rodrigues — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

#### Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; César Nascimento — MDB; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Walmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanholt — ARENA.

#### Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

#### Amapá

Antônio Pontes — MDB.

#### Rondônia

Jerônimo Santana — MDB;

#### Roraima

Hélio Campos — ARENA.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — As listas de presença acusam o comparecimento de 60 Srs. Senadores e 344 Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

**O SR. PEIXOTO FILHO** (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ao final do mês próximo passado, o Governador fluminense assinou protocolo e decreto sobre a construção, reforma e manutenção de foros nas Comarcas do interior e na cidade do Rio de Janeiro.

Além do Governador Faria Lima, assinaram também o Desembargador Marcello Santiago Costa, Presidente do Tribunal de Justiça, os Secretários Laudo Camargo da Justiça, Balthazar da Silveira do Governo, Ronaldo Costa Couto do Planejamento e Coordenação Geral, e Luiz Rogério Mitraud Leite de Castro da Fazenda, estes referendando.

Em seu discurso, o Governador Faria Lima afirmou que a simplicidade da cerimônia não refletia de fato o que os Poderes Executivo e Judiciário estavam realizando em todo o Estado do Rio, frisando que a conjugação de esforços entre aqueles poderes se faz sentir desde o início de sua administração, a fim de que os problemas da criminalidade fossem enfrentados. Acrescentou ainda que, de

acordo com as disponibilidades estaduais, a atual administração vem colocando recursos à disposição do Tribunal de Justiça, que, dentro em breve, poderá contar com novas e modernas instalações para ampliação dos serviços judiciais.

O Desembargador Marcello Santiago Costa deu ênfase ao apoio que o Tribunal de Justiça vem recebendo do Governo Faria Lima e destacou algumas medidas que foram adotadas, particularizando as "que permitiram suprir, em grande parte, as deficiências de pessoal na Comarca da Capital, como a de partir para a instalação de duas novas varas que deverão ser instaladas dentro de 90 dias".

Enquanto isso, para comprovar uma realidade constrangedora, recorro a alguns noticiários que não se ajustam às badaladas promessas governamentais. A exemplo de Barra Mansa, são bastante remotas as possibilidades de que Volta Redonda venha a ter o seu Forum no decorrer dos próximos dois anos. A informação chegou às autoridades municipais através da Secretaria de Justiça, que alegou não possuir recursos para concluir a obra já iniciada.

Localizado na esquina da Avenida Lucas Evangelistas e Praça Sávio Gama, defronte à Prefeitura, o prédio do Forum já tem suas estruturas de cimento armado prontas, faltando o revestimento e as obras de acabamento, estimadas em sete milhões de cruzeiros.

Ao seu lado, semiparalisada, situa-se outra obra, considerada de importância para Volta Redonda: a Câmara Municipal, que hoje está instalada no 1º andar do Palácio 17 de Julho.

A necessidade de conclusão do Forum já foi levada ao conhecimento do Secretário e do Presidente do Tribunal de Justiça. Quando estas autoridades visitaram a Cidade, em fins de 76, tiveram oportunidade de verificar as precárias condições do local onde funciona a Justiça, em dois andares alugados num prédio da Av. Paulo de Frontin, onde nem mesmo os Juízes possuem locais adequados para trabalho.

Através de requerimento apresentado na Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro e encaminhado ao Governador Faria Lima, na semana passada, o Deputado Silvério do Espírito Santo, do MDB, solicitou informações sobre as obras de construção do Forum de São João de Meriti, que se encontram paralisadas há quatro anos. O parlamentar indagou do Chefe do Executivo fluminense quando serão reiniciadas as obras e o tempo previsto para a sua conclusão.

Disse o Sr. Silvério do Espírito Santo que não se justifica que as obras do Forum meritiense estejam paralisadas há tanto tempo, enquanto a Justiça local funciona precariamente em um velho pardieiro, que não oferece um mínimo de conforto aos funcionários e às partes. Finalizando, afirmou que o reinício das obras terá que ser efetuado com a máxima urgência possível, porque não mais há condições para um funcionamento produtivo na atual instalação do Forum.

Por sua vez, o Foro da Comarca de Duque de Caxias está funcionando precariamente, por falta de funcionários e instalações adequadas para atender ao sempre crescente volume de serviços. Do mesmo mal padecem quase as demais Comarcas do Estado.

É só ter paciência, porque algum dia o "condão mágico da técnica", característico do Governo fluminense, corresponderá aos anseios da coletividade fluminense, da qual ele prescinde do apoio e da solidariedade, para administrar o segundo pólo de desenvolvimento do País.

Era o que tinha a dizer.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 1977

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Joel Ferreira.

**O SR. JOEL FERREIRA** (MDB — AM. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, há mais de um ano esta Casa aprovou uma proposição, posteriormente sancionada pelo Governo da República, estabelecendo a obrigatoriedade da colocação de certo percentual da matéria-prima que determinados produtos dizem conter. Tenho recebido informações de que a lei tem sido cumprida parcialmente, porque, no que se refere ao guaraná, privilégio do Estado do Amazonas,

infelizmente a lei não está sendo observada. As poderosas empresas Antártica e Brahma, que produzem um refrigerante com o rótulo de guaraná — talvez sem sequer conhecerem a essência — têm conseguido burlar a legislação em vigor e continuam sem adicionar qualquer quantidade do guaraná no produto que leva esse nome.

Em verdade, estranhemos acontecimentos desta natureza, porque o Governo tem força para tudo, mas não para fazer cumprir uma lei por ele sancionada e de grande importância para a nossa região. É compreensível — e a própria lei que aprovamos nesta Casa o aceitava — que houvesse um prazo razoável para que as empresas se adaptassem ao uso da matéria-prima de que leva o nome a mercadoria vendida. Mas esse prazo se esgotou, apesar de prorrogado duas ou três vezes e, infelizmente, até hoje a Antártica e a Brahma não cumprem esta determinação legal. Se isto acontecesse, Sr. Presidente, o nosso guaraná teria um preço muito maior, porque a demanda seria também mais elevada, e, em consequência, a produção do guaraná poderia crescer estimulada pelo preço. Nós, do Amazonas, somos altamente prejudicados com o não cumprimento desta lei.

Por esta razão, faço apelo ao Ministro competente — não sei se da Agricultura, da Indústria e do Comércio ou do Interior — e ao próprio Presidente da República no sentido de que obriguem ao cumprimento da lei, a fim de que os produtos que levam o nome de determinada matéria-prima tenham dela o percentual fixado na legislação pertinente. Se isto acontecer — o que não é favor, mas obrigação — nós, da Amazônia, único Estado do Brasil que produz guaraná, teremos melhoria de preço e, em consequência, mão-de-obra mais ampla e uma comercialização mais compensadora para os produtores de guaraná do Amazonas e, especificamente, do Município de Maués, o pioneiro na produção dessa importante substância para a vida dos brasileiros.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Erasmo Martins Pedro.

**O SR. ERASMO MARTINS PEDRO** (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a partir deste ano, o Ministério da Previdência e Assistência Social vem publicando uma carta mensal, com o fim de divulgar as realizações daquela Secretaria de Estado, nos vários campos da sua atividade.

Por esse informativo, tomamos conhecimento de que os pagamentos do INPS aos beneficiários, bem como o recolhimento das contribuições, utiliza, atualmente, oito mil agências bancárias no País, com larga eficiência administrativa e economia de gastos, envolvendo esse setor a concessão de mais de três bilhões de benefícios e a realização de mais de quatro milhões de pagamentos de aposentadorias, pensões e auxílios-doença em 1976.

A partir deste mês, o Programa de Complementação Alimentar da LBA, recebe recursos para atender a 430 mil pessoas na Baixada Fluminense, em Brasília e em Belo Horizonte, que não tenham vínculo com a Previdência Social ou recebam até dois salários mínimos.

Numa segunda etapa, que poderá ser iniciada ainda no final do ano, pretende o Programa atingir outras áreas metropolitanas, num dispêndio de cerca de 630 milhões de cruzeiros, para atender perfeitamente a crianças em idade pré-escolar, gestantes e nutrizes.

Por sua vez, o FUNRURAL teve, no ano passado, uma despesa de mais de 6 bilhões de 800 mil cruzeiros, referentes a benefícios, enquanto a FUNBEM aplicou 170 milhões de cruzeiros, na assinatura de 21 convênios com os Estados. O CEME esteve presente em 82% dos Municípios brasileiros, enquanto os atendimentos do INPS na Baixada Fluminense tiveram um aumento de quase 200%, entre 1975 e 1976, perfazendo, depois de 19 meses de implantação do Projeto, um total de 4 milhões e 279 mil cruzeiros, com perspectivas de aplicações da ordem de 5 milhões, ao entrarem em funcionamento mais 120 consultórios, já prontos e devidamente aparelhados.

Esses dados, reveladores da presença do INPS no Estado do Rio de Janeiro principalmente, merecem os nossos louvores.

Temos usado esta tribuna para formular críticas, às vezes serenas, mas no nosso entender sempre justas, ao INPS. E esse mesmo sentido de justiça nos traz agora perante o Congresso Nacional para o registro que ora fazemos, enaltecedo sem qualquer constrangimento, a ação do Ministro Nascimento e Silva, embora continuemos discordando de muitas de suas medidas, como a extinção do IPASE, do FUNRURAL e do SASSE.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Antônio Bresolin.

**O SR. ANTÔNIO BRESOLIN** (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, entre as muitas boas amizades de que me orgulho, conto com a do historiador e jornalista Mário Gardelin, meu ilustre adversário político. A nossa amizade data de mais de vinte anos, quando eu era Presidente do Grêmio Ijuense de Letras de Ijuí, e S. S<sup>te</sup> pertencia ao corpo redatorial do *Correio do Povo*.

Jornalista de grande capacidade criadora, exímio esgrimista da "última flor do Lácio inculta e bela", escreveu sempre crônicas, pesquisas históricas, trabalhos sobre teatro etc.

Agora, esse caro amigo acaba de escrever interessante crônica, publicada no prestigioso *Pioneiro*, de Caxias do Sul, com o título "Diário do Congresso". Tratando-se de um pedacinho da história desta Casa, vou fazer-lhe a leitura, para figurar nos Anais do Congresso:

#### "DIÁRIO DO CONGRESSO

**Mário Gardellin**

O leitor me desculpará se afirmar que o jornal que leio com o maior prazer, fora daqueles dedicados à rotina da vida, é o *DIÁRIO DO CONGRESSO*, nas suas duas seções, dedicadas ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados. Ou, para ser mais preciso, ao Congresso Nacional, ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados.

Recebo-o com dez dias de atraso, mais ou menos, tempo que o Correio gasta para trazê-lo do planalto de Brasília às serranias de Caxias do Sul. Geralmente, me vem em bloco, vários dias grampeados juntos.

Iniciarei por afirmar que meu gosto por ele começa fisicamente, pela letra, pelo papel e especialmente pelo cheiro. Não li ainda um trabalho que vincule o perfume do livro (livro só perfuma mesmo) aos conceitos literários. Direi que os primeiros livros de poesia e de literatura que me vieram às mãos na longínqua capela de São Caetano, na escola da tia Virgínia, paga pelos contribuintes de Nova Trento, tinham um perfume bom, que agora reencontro no *Diário do Congresso*. Há uma familiaridade, portanto, com as gravíssimas publicações brasileiras, que a propaganda subliminar poderia estudar em detalhes...

O *Diário do Congresso* não é um primor de diagramação e nem de ilustração. Prescinde disso e nele o que vale mesmo são os conceitos. Nele há caudais amazônicos e trivialidades. Córregos que serpenteiam por entre a areia e logo fogem. Mananciais profundos e plácidos que convidam à meditação...

Os diários lidos, e anotados, se acumulam, todos em ordem. Não é apenas a política que estua em suas páginas. É a alma inteira do País, com uma autenticidade que ninguém pode contestar.

Ler e guardar o *DIÁRIO DO CONGRESSO*, porém, seria uma coisa sensata? Comecei muito cedo a gostar de debates parlamentares. Em meu colégio havia alguns exemplares extraídos dos Anais da Assembléia Legislativa Rio-grandense. Foi aí que tomei conhecimento de muitos nomes que, depois, pontificariam na vida nacional.

É uma paixão, portanto, que vem de longa data e à qual eu me sinto particularmente fiel.

Há dias, perguntei ao Professor Ghilhermino Cesar que achava ele dessa mania. Soube, depois, que ele guarda numerosos volumes de Diários do tempo do Império e os considera uma das grandes e maravilhosas fontes de informação. O leitor deve lembrar que até recebi um prêmio, escrevendo sobre a Assembléia Constituinte do Império...

Direi mais: é a alma do Brasil. E se escrevo esta crônica é para manifestar meu contentamento por ter acesso a um documento de tal natureza. Tenho uma visão nacional que documento ou interpretação nenhuma me pode dar.

Eu poderia, alongar-me, afirmando que, às vezes, me detenho a ler os debates travados por Taunay, Silveira Martins e outros grandes Senadores, ao apagar das luzes imperiais. São momentos de êxtase cívico, onde um grande povo se fez ouvir. As paixões do momento, as distorções, os problemas de agora talvez não me deixem sentir tudo quanto há de grande e de nobre num Parlamento. Tenho certeza, porém, que esses diários, que vou encaminhar a alguma escola do interior, algum dia serão lidos e por lá haverá alguém que, como eu, comece desde cedo a prestigiar e a defender dois valores que não podem ser esquecidos por uma civilização: parlamento e liberdade de imprensa."

Era o que tinha para dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Geraldo Freire.

**O SR. JOSÉ ZAVAGLIA** (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, está causando apreensão e até desassossego entre os biomédicos já formados e entre os universitários que se destinam a essa profissão, não só no Estado de São Paulo, mas em todo o Brasil, a inexplicável demora de tramitação do Projeto de Lei nº 1.660/75, de autoria do Poder Executivo, regulamentando o exercício da profissão.

Relato publicado, por exemplo, pela *Folha de S. Paulo* em sua edição de 1º deste mês, informa que membros do Diretório Setorial de Ciências Biológicas da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Barão de Mauá", de Ribeirão Preto, São Paulo, estão se movimentando intensamente, procurando sensibilizar os meios de comunicação de massa de que disponham, no sentido de aprofundar uma campanha visando a obter a aprovação urgente daquele projeto de lei do Governo Federal, o qual, além de regulamentar a profissão de Biomédico, ainda cria os Conselhos Federal e Regionais de Biomédicina.

Recessos de que a procrastinação na solução de tão importante assunto esteja sendo garantida por interesses estranhos aos da classe, empenham-se biomédicos e futuros biomédicos em campanha sadia com aquele objetivo.

Aliás, Sr. Presidente, recebi carta de um amigo e correligionário da cidade de São Carlos, o benquisto cidadão Nélson Nascimento Vayego, que me dá conta de que os estudantes da Faculdade de Ciências Biomédicas de Araras, São Paulo, entre os quais está um filho seu, estão experimentando a mesma apreensão dos seus colegas de Ribeirão Preto. Pelo visto, Srs. Congressistas, o desencanto é geral e pode ter consequências inesperadas e indesejáveis, desde que há outros elementos inquietando a classe universitária no Brasil todo.

Em virtude disso, e com o fito de prevenir acontecimentos que podem ser a tempo evitados, venho à tribuna hoje para trazer, de público, a ordeira reivindicação dessa classe de universitários — os futuros biomédicos — e dos que já estão formados à espera da regulamentação de sua tão valiosa profissão, e apelar às autoridades federais, notadamente ao Sr. Ministro da Educação e Cultura, no sentido de que sejam dados os passos necessários para a mais rápida tramitação possível do Projeto de Lei nº 1.660/75. Sei que há, no mínimo, dois outros projetos paralelos e em andamento nesta Casa, de autoria de diferentes Srs. Deputados, mas que visam praticamente ao mesmo fim, tendo sido até um deles anexado ao Projeto do Poder Executivo. Quero apelar, também, a esses ilustres colegas no sentido

de que prestem sua melhor colaboração, no sentido de que o assunto tenha rápida solução. Afinal de contas, já se passam mais de dois anos da apresentação da propositura governamental, e todos nós sabemos que o Governo Federal tem, à sua disposição, recursos regimentais e revolucionários para solucionar o assunto quando assim o desejar.

Era o que tinha para dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Geraldo Freire.

**O SR. GERALDO FREIRE** (ARENA — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o problema do divórcio continua intranquilizando o Brasil todo, do que posso dar testemunho principalmente do meu Estado, Minas Gerais. Telegramas, cartas, telefonemas, enfim, mensagens de toda natureza dão conta de que o povo se acha extremamente ansioso e preocupado e confia ainda no bom senso do Congresso Nacional.

Nas causas judiciais existe o recurso de agravo, em que ao juiz é permitido rever a sua própria posição. E o Senador Nelson Carneiro já o reconheceu, porque dirigiu telegrama a todos os Deputados e Senadores que votaram contra, pedindo-lhes que revejam os seus pontos de vista. Então, Sr. Presidente, a revisão em benefício da justiça é inteiramente compreensível, natural e razoável.

Mas estou aqui, hoje, especialmente para traduzir um apelo dirigido ao Congresso Nacional, por meu intermédio. De Três Corações, de uma paróquia do bairro da Cotia, bairro eminentemente operário, recebi o seguinte ofício:

"Por intermédio de V. Ex<sup>a</sup> queremos significar ao Congresso Nacional, clara e veementemente, a repulsa a qualquer reforma de nossa Constituição que possibilite o divórcio.

Três Corações, 13 de junho de 1977."

Assinado por 1.399 pessoas, na sua maioria esmagadora provenientes da classe operária, gente pobre, sendo o primeiro signatário o Padre Ivo de Souza Bustamante, pároco daquela igreja.

Sr. Presidente, vim à tribuna neste momento, dar conhecimento ao Congresso desse apelo, entre os muitos que recebi do povo do meu Estado. Acredito que todos os Parlamentares, qualquer que seja a sua posição, estão, neste momento, recebendo inúmeros apelos nesse sentido.

Não sei por que capricho do destino ou designio da Providência, Sr. Presidente, justamente esta questão foi a única deixada à nossa consciência. A própria Reforma do Judiciário não veio a nós com essa imposição de consciência. Será que a reforma da família é menos importante que a simples reforma do Poder Judiciário?

Estamos aqui, Sr. Presidente, conclamando as consciências de todos os Parlamentares — porque foi nestes termos que a questão foi posta — a pensar e repensar no momento de sua decisão, que é, repeti, a mais importante já trazida à deliberação do Congresso Nacional em todos os tempos históricos de nossa Pátria.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Rubem Dourado.

**O SR. RUBEM DOURADO** (MDB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ouvimos atentamente as palavras do nobre Deputado Geraldo Freire que, ao lado da maioria de seus pares de Minas Gerais, entendeu de contrariar a posição de todos os demais Estados, em todos os quais a maioria votou favoravelmente ao divórcio. Minas Gerais foi o único em que a maioria votou contra o divórcio. Assim sendo, é Minas Gerais que não está em consonância com os demais Estados da Federação.

Diz o eminentíssimo Deputado Geraldo Freire a única questão aberta foi a reforma da família. Temos de fazer duas considerações: primeira, a questão aberta estabelecida pelo Poder Executivo, que tem maioria nesta Casa, foi rigorosamente democrática. E assim deveriam ser também outros projetos. E não se trata de reforma da família, e sim da legalização de uma família. A família brasileira não

será reformada. Aquela que existe sem lei, terá a lei, porque este é o nosso dever. O Poder Legislativo existe para dar ao povo as leis de que ele sente necessidade. Não estamos aqui apenas para atender à tradição de um Estado, e sim para atender à necessidade da maioria do povo brasileiro.

Sr. Presidente, os jornais hoje informam que o católico brasileiro será discriminado: não terá missa de sétimo dia, não poderá participar de batismo nem ser testemunha de casamento. Sou protestante luterano. Hoje mesmo estive com o pastor da minha Igreja, Nemias Mariem, que, aliás, é o pastor por coincidência que mais conhece a Bíblia no Brasil. Estudos e programas publicados reafirmam que a posição do Estado está correta e que a Igreja nada tem a ver com decisões do Estado, porque, desde a proclamação da República, o Estado e a Igreja estão juridicamente separados. As maiores autoridades na exegese bíblica no Brasil afirmam — afirmação essa que agora faço minha — que o que se tenta fazer através de portavoz da Igreja é um tratamento discriminatório de caráter internacional, pois não é este o tratamento que vem sendo dado ao católico na Itália, no berço do Papa, não é este o tratamento que vem sendo dado ao católico em Portugal, o último país a adotar o divórcio. Essa discriminação não ocorre na França, na Suíça, nos Estados Unidos, na Inglaterra, na Holanda, em todos os países que têm o divórcio. Assim sendo, querem intimidar o povo brasileiro, querem intimidar o Congresso dizendo que o Deputado divorcista ou o divorciado não poderá ser testemunha de casamento, não poderá ter missa de sétimo dia, não poderá ser padrinho de batismo. É uma discriminação anticristã. O exemplo de Cristo foi outro. Cristo foi crucificado ao lado de ladrões, um dos quais foi perdoado e com Ele subiu para o céu. É o exemplo de perdão. Perdoou também a Madalena; quando queriam apedrejá-la, Ele disse: "Aquele que não tem pecado que atire a primeira pedra". Pois bem, são estes cristãos que vêm para os jornais reafirmar, em nome de Cristo, que castigarão e não darão absolutamente oportunidade de redenção aqueles que se manifestarem favoravelmente ao divórcio, ou aqueles que baterem à porta da justiça pedindo a legalização de uma família de fato, que já existe.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está esgotado o período destinado para breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Passa-se à

### ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 1977-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 64, de 1977-CN), aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.549, de 20 de abril de 1977, que reajusta os vencimentos e proventos dos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais e dá outras providências.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto de Decreto Legislativo na Câmara e no Senado e dispensada a redação final, nos termos regimentais, a matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Lembro aos Senhores Parlamentares que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão a realizar-se hoje, às 21 horas, destinada à discussão, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 1977.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 40 minutos.)

## ATA DA 117ª SESSÃO CONJUNTA, EM 21 DE JUNHO DE 1977

### 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DO SR. PETRÔNIO PORTELLA

ÀS 21 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — José Guiomard — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quérzia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Italívio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

#### Acte

Nabor Júnior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

#### Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

#### Pará

Alacid Nunes — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

#### Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

#### Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA.

**Ceará**

Antonio Morais — MDB; Claudio Sales — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcellio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA; Vilmar Pontes — ARENA.

**Rio Grande do Norte**

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

**Paraíba**

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

**Pernambuco**

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiuza — ARENA; Sérgio Murilo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

**Alagoas**

Antonio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinicius Cansanção — MDB.

**Sergipe**

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemburg — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

**Bahia**

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Antonio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Joir Brasileiro — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lozano — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Régo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

**Espírito Santo**

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

**Rio de Janeiro**

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amaral Netto — ARENA; Antonio Mota — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcilio

Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emanoel Waisman — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maurício — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

**Minas Gerais**

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourninho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Couto — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Melo Freire — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero de Vasconcellos — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Silvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcisio Delgado — MDB.

**São Paulo**

Adalberto Camargo — MDB; A.H. Cunha Bueno — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Blota Junior — ARENA; Cantidio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egryea — ARENA; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Junior — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; José Zavaglia — MDB; Minoru Massuda — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Octávio Torrecilla — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otávio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Brito — MDB; Ruy Côdo — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturolli — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

**Goiás**

Adhemar Santillo — MDB; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Onígio Ludovico — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

**Mato Grosso**

Antonio Carlos de Oliveira — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barem — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

**Paraná**

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ary Kffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Samuel Rodrigues — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

**Santa Catarina**

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; César Nascimento — MDB; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Walmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanhó — ARENA.

**Rio Grande do Sul**

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

**Amapá**

Antônio Pontes — MDB.

**Rondônia**

Jerônimo Santana — MDB;

**Roraima**

Hélio Campos — ARENA.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — As listas de presença acusam o comparecimento de 60 Srs. Senadores e 344 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações.  
Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

**O SR. PEIXOTO FILHO** (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, no exercício do mandato representativo, inspiro minha ação política exclusivamente o espírito construtivo, o sentido do bem público.

Por isso, no âmbito de minhas atribuições, certo de corresponder sincera e calorosamente os sentimentos populares, procuro oferecer soluções para os problemas nacionais, e, mais precisamente, para os de caráter eminentemente social.

Assim, é que apresentei ao julgamento dos meus nobres pares da Câmara dos Deputados o Projeto de Lei Nº 3.626, de 10 de maio próximo passado, que passo a ler para que integre este pronunciamento:

**"PROJETO DE LEI Nº 3.626, DE 1977"**

Estende o salário-família a todos os dependentes do Trabalhador, inclusive à esposa ou companheira, introduzindo alterações na Lei nº 4.266, de 3-10-63, que o instituiu, e determina outras providências.

**Do Deputado Peixoto Filho**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, instituidora do salário-família do Trabalhador, passa a vigorar com as alterações seguintes:

1º alteração — Imprima-se aos arts. 1º e 2º a redação que se segue:

Art. 1º O salário-família, instituído por esta lei, será devido, pelas empresas vinculadas à Previdência Social, a todo empregado, como tal definido na Consolidação das Leis do Trabalho, qualquer que seja o valor e a forma de sua remuneração, e na proporção do respectivo número de dependentes.

Art. 2º O salário-família será pago sob a forma de uma quota percentual, calculada sobre o valor do salário mínimo local, arredondado este para o múltiplo de mil seguinte, por dependente.

2º alteração — Reescrevam-se os §§ 2º e 3º, do art. 4º, nos termos seguintes:

§ 2º Para efeito do pagamento das quotas, exigirão as empresas, dos empregados, as certidões de nascimento dos filhos, que a isto os habilitam, e bem assim a comprovação da condição dos demais dependentes, quando existirem.

§ 3º As certidões e comprovantes aludidos no parágrafo anterior são isentos de selo, taxas ou emolumentos de qualquer espécie, assim como o reconhecimento de firmas a eles referentes, quando necessário.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da receita apurada com a efetivação das determinações contidas no art. 3º, do diploma legal ora alterado.

Art. 3º Para os efeitos da presente lei, dependentes são os assim considerados pelo art. 13 do Decreto nº 77.077, de 24 de janeiro de 1976 — Consolidação das Leis da Previdência Social.

Art. 4º O Poder Executivo baixará o regulamento desta lei dentro do prazo de noventa dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º A presente lei entrará em vigor no dia em que for publicada.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 1977."

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Zavaglia.

**O SR. JOSÉ ZAVAGLIA** (MDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, neste momento, milhares de brasileiros estão rezando para que não seja implantado o divórcio em nosso País.

Nesta oportunidade, desejo dar conhecimento ao Congresso Nacional de uma carta — dentre as muitas que recebi — da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Catedral, de São Paulo, datada de 10 do corrente mês, nos seguintes termos:

"São Carlos, 10 de junho de 1977

Exmº Sr. Deputado Federal José Zavaglia  
Brasília, DF.

Prezado Senhor Deputado:

A Irmandade de SS. Sacramento da Catedral de São Carlos, representada pela sua Diretoria, tem a honra de se dirigir, por este meio, a V. Exº, pedindo-lhe seja perante o Egri-

gio Congresso Nacional o intérprete da sua veemente repulsa face à emenda constitucional prestes a ser votada, que tem por objetivo implantar o divórcio em nosso País.

Nascida sob a signa da Cruz de Cristo e formada moral e espiritualmente pela Igreja Católica, que há dois mil anos vem ensinando povos e nações sobre a inviolabilidade do Sacramento do Matrimônio e sobre a santidade da família, instituída por Deus, não pode a Nação brasileira aceitar a violação da Lei Divina, que se insiste em levar a efeito no Poder Legislativo da República, através dessa emenda, destinada as portas ao grande mal social que é o divórcio.

Tendo se conservado, desde os primórdios da Descoberta, ao Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, não pode o Brasil permitir a dissolução do vínculo matrimonial, sob pena de contrariar a Lei Divina, sobre a qual vêm doutrinando, há dois mil anos, os Sumos Pontífices e os Santos Doutores da Igreja.

Que o divórcio significa a destruição da família e a ruína da sociedade, dão sobejas provas onde foi implantado, através da decadência espiritual e da degradação moral, que ele estabeleceu.

Dante de tão vastos e sinistros resultados, que levam aos sofrimentos os filhos dos casais separados, prejudicando-lhes a educação e a formação espiritual, além de outras infelicidades que lhes acarreta, não é possível que os nossos legisladores façam tábula rasa de todas essas calamidades, para darem apoio aos promotores da infeliz emenda constitucional, que ameaça a Família brasileira.

Espera, portanto, a Irmandade do SS. Sacramento da Catedral de São Carlos, que a maioria do Congresso da República diga "não", em definitivo, ao projeto divorcista, dando, assim, cabal demonstração de que os parlamentares brasileiros saberão respeitar os eternos preceitos cristãos, repelindo a atitude daqueles que em nome de mesquinhos interesses que movem uma minoria da população do País, insistem em propagar na Terra Brasileira a praga social do divórcio.

Na certeza de que V. Ex<sup>e</sup> não deixará de dar generosa acolhida ao presente, os signatários apresentam-lhe, com os seus agradecimentos, os protestos de toda estima e distinta consideração."

(seguem-se as assinaturas)

**Sr. Presidente, Srs. Congressistas,** inteiramente solidário com esse documento, esperamos seja bem-vindo o eloquente recado aos católicos com assento no Congresso Nacional, que, unidos, rejeitam a emenda divorcista.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Erasmo Martins Pedro.

**O SR. ERASMO MARTINS PEDRO (MDB — RJ. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, quando o Congresso Nacional se prepara para a apreciação, discussão e votação, em segundo turno, da emenda constitucional que institui o divórcio no Brasil, necessário se faz sejam corrigidas algumas distorções e posicionamentos que estão sendo inferidos da atitude dos Parlamentares em relação à matéria.

Tem-se procurado colocar a questão do divórcio como um problema meramente da Igreja. Vota-se, ou a favor da Igreja ou contra a Igreja. Na realidade, Sr. Presidente, não está em jogo nem se cogita de abalar o prestígio da Igreja Católica Apostólica Romana. A Igreja continua mantendo o casamento como um sacramento; a Igreja continua aplicando o Direito Canônico para regular a relação entre os seus fiéis; a Igreja continua sendo respeitada e acatada naquilo que lhe diz respeito. Não acredito que nenhum católico, conscientemente católico, sujeito à disciplina da sua Igreja, porque a lei lhe

permite, vá utilizar-se dela, se ele mesmo, dentro da sua convicção de fé, não a adota.

Portanto, o que aqui se faz é apenas a análise de uma realidade nacional e a busca, dentro desta realidade, de uma solução legal para que o problema possa ser transposto e milhares de casais, que estão hoje separados, possam encontrar o caminho de uma felicidade futura, e outros que, estando já de fato também desavindos, tenham oportunidade na conquista da felicidade. Não posso acreditar precise a Igreja manter um imperativo constitucional para que o seu fiel cumpra a disciplina que ela impõe. Esta disciplina, Sr. Presidente, é uma questão de consciência. Ou conscientemente se adota uma posição, ou então a lei está sendo apenas um entrave formal, porque intimamente já está desfeito o vínculo. Portanto, se o católico julga que deve realmente — como deve — obediência à sua Igreja: se está convicto de que não pode divorciar-se, porque é contra a lei de Deus; se acha que todo casamento foi unido por Deus, e o que Deus uniu o homem não pode separar; se não aceita casamento não abençoados por Deus, casamentos de pessoas que, às vezes, buscam na fortuna do outro um motivo para se unir, casamentos até feitos por força de lei, como nos casos de sedução, por imposição legal — e que união fez Deus nestes casos? — deve permanecer contra o divórcio.

Por isso, Sr. Presidente, quero ressaltar esta posição na votação em que foi vitoriosa a emenda constitucional que institui o divórcio: não foi a Igreja derrotada, apenas se atendeu a uma realidade. Nesse sentido, por explicitar tais idéias, quero deixar transcrita nos Anais do Congresso Nacional editorial de *O Globo* intitulado "A Família Reconstruída".

"A aprovação do projeto divorcista, em primeiro turno, pelo Congresso Nacional, atendeu ao ponto de vista — hoje nitidamente predominante no País — dos que reconhecem nessa forma de resolver o drama dos casais infelizes um instrumento de preservação da família brasileira, em lugar de desagregá-la ou enfraquecê-la.

Mas a decisão parlamentar não significa perda de prestígio da Igreja Católica, pelo fato de se haver empenhado a fundo numa campanha contrária ao projeto, para isso mobilizando a opinião pública e levando seus apelos diretamente aos membros do Congresso. A Igreja, afora pequena margem de excessos no calor da cruzada antidiivorcista, cumpriu o dever que lhe cabia dentro dos princípios de sua coerência evangélica e canônica, defendendo intransigentemente a indissolubilidade do vínculo matrimonial.

A influência católica continuará representando, na nossa sociedade, um poderoso fator de proteção moral da família, impedindo que divergências não essenciais e passageiras entre os cônjuges se convertam em situações de incompatibilidade insanável, o que tanto destrói o casal como traumatiza os filhos e assim invalida todo o sentido transcendente do lar cristão.

Entretanto, a sociedade brasileira já não podia prescindir de um remédio legal que considerasse o problema do casamento irreversivelmente mal sucedido, indicando uma saída condigna para os diversos interesses em causa. Uma saída às claras e responsável, baseada em compromissos efetivos, e não a solução fictícia do desquite, que apenas procura substituir a impossibilidade jurídica por enganosas aparências junto a uma crescente tolerância social.

Para escaparmos ao divórcio, preferimos um paliativo que até aqui só serviu para oficializar a separação física de casais desavindos, sem proporcionar novas uniões regulares e duradouras. Prejudicando sobretudo a posição da mulher, o desquite tem extraído de suas características e consequências práticas resultantes que por natureza desacreditam a estrutura familiar brasileira como um todo.

O projeto agora aceito pela maioria absoluta do Congresso cerca-se de máximas precauções, só alcançando os seus efeitos os casais já desquitados há mais de três anos e os

separados de fato há mais de cinco anos. Parte, portanto, de situações de ruptura matrimonial aprofundadas no tempo e praticamente irrecuperáveis na sua quase totalidade. E o que se pretende, diante da fratura exposta, é ajustar a realidade improvisada a um código jurídico e ético bem definido.

Restabelecer a integridade da família brasileira — eis a meta que nos deve orientar a todos daqui por diante, e aos católicos essa obrigação se apresenta iluminada pelo caráter sacramental do casamento. Não temos dúvida de que a adoção do divórcio entre nós trabalhará no sentido de estreitar os laços familiares, salvando a instituição básica da sociedade de um clima de ficção e de farsa onde vem sofrendo tantos danos.

**Sr. Presidente,** eram estas as palavras que desejava deixar perante o Congresso Nacional, como evangélico, mas profundamente respeitador da Igreja Católica Apostólica Romana.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Rubem Dourado.

**O SR. RUBEM DOURADO** (MDB — RJ. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, minhas breves palavras darão mais ou menos continuidade ao que foi dito pelo Deputado Erasmo Martins Pedro, com base em matéria consubstanciada em editorial de *O Globo*, reafirmando que este Congresso, ao buscar solução legislativa, em absoluto faz visando à Igreja Católica, mesmo porque ouvimos com grande tristeza — não só os Parlamentares, mas todo o Brasil — o Presidente da CNBB, Dom Aloísio Lorscheider, em programa de televisão, hoje à noite, ratificar a possibilidade de excomunhão daqueles que de divorciarem ou mesmo admitirem o divórcio. Não há para o cristão católico maior ameaça, intrínseca ou teológica. E é de se lamentar, quando sabemos que Cristo deu todas as oportunidades de arrependimento e não ressalvou, em momento algum, ato humano que não pudesse ser revisto, até mesmo pelo renascimento. Considere-se, Sr. Presidente, que as demais Igrejas cristãs do Brasil, como a Presbiteriana, a Metodista, a Batista, a Luterana, e os Judeus, os Cristãos Ortodoxos, umbandistas, os ateus, todos reconhecem que o casamento civil é um problema do Estado. Não somos nós que estamos ameaçando a Igreja, não somos nós que estamos nos posicionando contra a Igreja. A Igreja é que entende dever ser coerente com uma decisão do Concílio de Trento, tomada na segunda metade do século XVI, por volta de 1565. Até então não se discutia a indissolubilidade do casamento, mesmo porque tanto o Velho como o Novo Testamento conduzem a um entendimento diferente.

O casamento civil no Brasil foi instituído a partir da Proclamação da República, em 1890. Logo, o que o Poder Legislativo discute é tão-somente a Constituição Federal, que depois permitirá a regulamentação correspondente, através do Código Civil. Em momento algum deixamos ao povo brasileiro um caminho para que merecesse a excomunhão, para que recebesse condenação prévia, para que não participasse de batizados, de casamentos, e da extrema unção. Trata-se, repito, de uma terrível e lamentável discriminação, é a reafirmação do estágio de atraso cultural do Brasil, já que os católicos da Itália, de Portugal, os católicos Americanos, Ingleses, Franceses e Holandeses, enfim, de outros 128 países, não têm a excomunhão. Por que o católico brasileiro está ameaçado de excomunhão?

Sr. Presidente, este ato que CNBB tenta impor sem agredir a consciência e a cultura, procurando discriminhar o católico brasileiro. Bom a Igreja Católica e Apostólica lembrar-se de que lá no berço do Papa, existe a figura do divórcio, aplaudido pelo público e confirmado em plebiscito após sua aprovação pelo Congresso Italiano.

Hoje não se pode discutir mais nesta Casa o mérito do divórcio. Seria até um desrespeito ao voto já oferecido. O apelo que fazemos, veementemente, é para que os Congressistas estejam presentes aqui na próxima quinta-feira, pela manhã, porque um Parlamentar, um

Deputado, um Senador da República é homem que tem responsabilidade perante o seu povo, perante sua Nação, perante sua família, perante sua consciência, e jamais deixará de confirmar a posição neste Congresso já historicamente assumida, com o testemunho de 100 milhões de brasileiros. Esperamos, sim, que aqueles que faltaram venham dizer que este Parlamento é livre e que este é o caminho que devemos seguir: independência democrática para o Congresso em todos os momentos, em todas as decisões, porque esta é a história, é a tradição do povo brasileiro. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jerônimo Santana.

**O SR. JERÔNIMO SANTANA** (MDB — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas. Os advogados de Delmiro João da Silva encaminharam representação ao Ministério Público de Porto Velho, solicitando providências contra o abuso de autoridade de que foram vítimas os moradores de Cacoal, submetidos a injúrias ignominiosas e sevícias, com uso de palmatórias, sofrendo espancamento generalizado. Cobraram milhares de cruzeiros de multas em Vilhena, por exemplo, em 4 horas, cobraram Cr\$ 34.000,00 das vítimas. Foram tratados com palavras de baixo calão. Os que em Cacoal não sofreram esses maus tratos é porque fugiram daquela Vila para a Capital do Território.

Leio parte das denúncias contidas na representação que as vítimas encaminharam ao Ministério Público de Porto Velho, publicadas no jornal *Alto Madeira*, edição de 17-6-77, com o título “Advogados Recorrem à Polícia Federal”, *verbis*.

“Delmiro ficou preso vários dias, solto após energica interferência de advogado. Sob novas ameaças de prisão, requereu perante este Juízo uma ordem preventiva de *habeas corpus*, concedida e expedido o competente salvo conduto.

Não somente esse ancião foi preso e espancado, senão inúmeros outros dignos cidadãos de Vila Rondônia, Presidente Hermes, Cacoal e Vilhena, outros mais tiveram que fugir para esta Cidade, onde requereram e lhes foram concedidos *habeas corpus*.

A força do poder se transformou em poder da força, gerando o medo e o ódio entre os humilhados colonos que, buscando a função social das terras de Rondônia, nela vêm se radicando e criando seus filhos, debaixo de toda esta violência, generalizada, e, aqueles que contra ela se interpõem, até pelos meios judiciais, estão sujeitos a serem considerados subversivos e comunistas, quando, na verdade, o que vem ocorrendo é a sistemática injunção, violenta, ilegal e arbitrária, da Polícia Militar do Território em assuntos que dizem respeito ao Poder Judiciário, conforme, inclusive, inúmeras vezes os doutos magistrados vêm reconhecendo e condenando. Esta injunção compromete seriamente a imagem do Território aos olhos da Nação, inobstante os esforços que o digno Chefe do Executivo rondoniense vem desprendendo no sentido de minorar essa imagem negativa.

O mais estranho, porém, é o silêncio e a imaginação da cúpula responsável pela segurança pública do Território, que a tudo assiste sem esboçar a menor reação, sustentando, com essa omissão, apoio e estímulo aos crimes que vem sendo praticados impunemente por aqueles que têm como obrigação básica, a manutenção da ordem.

Não só é geral como sistemática, a violência policial no Território.

Vossa Excelência bem recorda do massacre de que foram vítimas inocentes agricultores, mulheres e crianças em Espigão D'Oeste, cujo processo penal onde são apurados os crimes tem andamento por este Juízo porém, os Policiais responsáveis pela violência que ali se praticou, ninguém sabe onde se encontram.

Sabe-se, todavia, que estão impunes.

Certamente está ainda presente na memória de Vossa Excelência, o hediondo crime de Calama e as dificuldades encontradas pelos dignos representantes do Ministério Públíco para denunciarem os membros da Polícia envolvidos naquele triplô assassinato, dificuldades que foram opostas pelos responsáveis pela cúpula da segurança pública de então.

Ainda permanece na lembrança do povo de Vila Ron-dônia o duplo assassinato que jagunços de Eduardo Barroso, de nomes Lourenço José dos Anjos, Benigno Tenório Cavalcante e Outros perpetraram contra os agricultores Francisco Moreira da Silva e Alcidemiro Pereira, por questão de terras griladas por Barroso, mas cujos jagunços estão soltos, ameaçando contra a vida dos remanescentes colonos radicados em terras pretendidas por aquele latifundiário.

Os pacatos agricultores (85 famílias ao todo) de Abaitará, estão sofrendo na carne (e no estômago) o despejo injusto e ilegal que os alcançou, extrapolando-se o âmbito do mandato judicial, por obra e graça de pistoleiros, jagunços e policiais, estes ordenados pelo ilustre e digno Comandante da Polícia Militar do Território, certamente por ignorar os dispositivos legais atinentes à possessória.

Normalmente os responsáveis pelos abusos são condenados, mas as penas tão sem importância que, muito longe de servir de repressão estimulam novas investidas contra o pequeno, notadamente contra aqueles que figuraram como autores das representações por abuso de autoridade.

Nagib Coelho, após representar contra os policiais Ary da Costa Agra, Sargento Elpiniano e Outros, que virem a ser condenados a alguns meses de afastamento do serviço público, passou a sofrer violenta perseguição da Polícia, tendo permanecido preso por mais de 15 dias, ilegalmente, porque sem processo formal que explicasse, pelo menos o constrangimento.

Após solto foi vítima de atentado, à bala, quase perencendo.

Entretanto, estranhamente, os fazendeiros e latifundiários que pagam a violência cometida pela Polícia, não são processados.

A exemplo veja Vossa Excelência os processos por abuso de autoridade que resultaram, na condenação de Jorge Rebello, Mizael Bezerra, Ary da Costa Agra e Outros vários policiais por violências, prisões ilegais, despejos sumários que perpetraram contra humildes agricultores, à paga de Ivan José Rodrigues, Udo Schmidt, José Milton de Andrade Rios, Calama S. A., Eduardo Barroso, José Marcolino Sobrinho e Outros, cujos latifundiários, impunemente continuam a perseguir, com o auxílio da mesma polícia e de jagunços, com a indiferença das autoridades policiais superiores, aos mesmos colonos, até com armas sofisticadas, inclusive metralhadoras INA que a Polícia, embora saiba existir, não adota as providências com vistas a recolher esse armamento, na forma como determina a legislação específica, que apenas é aplicada aos humildes agricultores, com rigor, que têm arrancadas pequenas armas de caça.

Apesar da evidência desses crimes, amplamente divulgados pela imprensa local e pelos jornais de grande envergadura que circulam nesta Cidade (*O Estado de S. Paulo* e *O Globo*) a cúpula responsável pela Segurança do Território, insistente, entende que tudo está bem, que nada de mais vem sendo praticado pela Polícia, como se fosse normal anciões serem presos e barbaramente espancados, em circunstâncias que aviltam a condição de homem; ou fosse perfeitamente consentâneo com as declarações dos direitos humanos, a prisão e espancamento de inocentes crianças, conforme ocorre atualmente no Território, especialmente nas

Vilas ao longo da BR-364, cuja construção obedeceu a um evidente e necessário sentido social, igualmente aviltado.

Esse entendimento, que ninguém em sã consciência compreende, reflete bem o interesse da cúpula da PM em apurar os crimes (hoje do conhecimento de Vossa Excelência) e cuja culpa reflui às autoridades maiores da Segurança Pública do Território, levando o povo a temer, antes de descer, a segurança a que tem direito, por princípio constitucional.

Releva, ainda, notar que a matéria é daquelas que devem ser levadas à consideração do comitê de Direitos Humanos das Nações Unidas, hipótese que solicitam atenção de Vossa Excelência, face à completa inação dos poderes encarregados da segurança pública do Território, muito embora os dignos senhores Vereadores de ambas as Bancadas venham insistente denunciando os crimes cometidos ao longo da BR-364, — cuja gravidade e sistemática com que vêm correndo contraria a formação e o costume no nosso ordeiro povo.

Nessa conformidade representam a Vossa Excelência, dada a alta gravidade dos acontecimentos e por ser Vossa Excelência o intratigente guardião da ordem e da Lei, com vistas a que sejam requisitadas providências à Superintendência de Polícia Federal desta Cidade tendentes a apuração dos crimes cometidos não somente contra os Peticionários mas contra todos os colonos que se localizam nos pontos de tensão social do Território e que vem sofrendo a ação nefasta de policiais e jagunços, uma vez que se conclua inócuas, pelas razões expostas e por outras que Vossa Excelência houver por bem aduzir, a atuação da cúpula da Secretaria encarregada da Segurança Pública do Território.

Termos em que,

Pedem deferimento, por ser de extrema Justiça.

PORTO VELHO (RO), 15 de junho de 1977. — p. p.  
Agenor Martins de Carvalho — P. p. J. Hugo Parra Motta."

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Joel Lima.

**O SR. JOEL LIMA (MDB — RJ)** Pronuncia o seguinte discurso — Sr. Presidente, Srs. Deputados, é constrangedor assistirmos a pronunciamentos de homens públicos que não medem a responsabilidade por suas palavras nem respeitam aqueles que passaram por várias administrações procurando acertar de acordo com o interesse público e realizar o máximo em favor do povo.

Recentemente, Sr. Presidente, pela televisão, na cidade do Rio de Janeiro, o Secretário de Transportes do Governador Faria Lima, o engenheiro Josef Barat, atribuiu a todos os que governaram o Estado da Guanabara e o antigo Distrito Federal a situação de calamidade pública em que se encontra a cidade do Rio de Janeiro, com as obras de construção do metrô.

Para o Sr. Josef Barat, aqueles administradores, ao longo destas quatro décadas, deveriam prever a necessidade do metrô, não permitindo que se construísse tanto nem se ocupasse a superfície da forma como foi feita, obrigando o atual Governo a fazer desapropriações e abrir crateras enormes, ao longo do percurso por onde vai passar o metrô.

Tais afirmações, sobretudo desrespeitosas, permitem à História julgar esse Secretário de Transportes, talvez a curto prazo, pois S. Ex<sup>e</sup>, do alto de sua tecnocracia, tem-se tornado incapaz de descer às bases populares e verificar *in loco* os problemas que afligem o povo nessa área de transportes e comunicações.

Exemplo gritante é o Município de São Gonçalo, com a construção de um metrô, ou do chamado pré-metrô, ao longo da faixa ocupada pela linha ferrea.

A área, completamente desobstruída, pode ser usada sem despesas com desapropriações onerosas, na construção do metrô ou pré-metrô subterrâneo, sem qualquer dificuldade técnica, ligando a

Alcântara a Niterói, nas proximidades da Ponte Costa e Silva, deixando livre a superfície por onde correrá o futuro de São Gonçalo com um sistema viário atual e adequado, descongestionando todo o município por várias décadas. Basta planejar e executar.

Mas o Secretário de Transportes somente se preocupa em acusar administradores dignos e honrados, entre os quais, para não irmos muito longe, podemos mencionar os Governadores Carlos Lacerda, Negrão de Lima e Chagas Freitas.

Lamento ter visto o Secretário Josef Barat fazer aquele pronunciamento, para o que lhe faltava a devida autoridade, não só pelos problemas de sua Pasta, quase todos ainda sem solução, como também pela total ausência de visão do futuro e vivência com o Estado do Rio de Janeiro, elementos marcantes da passagem de S. Ex<sup>e</sup> por aquela Secretaria de Estado.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Israel Dias-Novaes.

**O SR. ISRAEL DIAS-NOVAES** (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, alarmia toda uma extensa e progressista região do Estado de São Paulo a presença de um nauseabundo e viscoso fantasma: o fantasma da poluição. O palco escolhido para a aparição do monstro é o único que ainda não recebeu a sua presença pestilencial: a região do rio Paranapanema, presidida pelo majestoso rio, responsável por importante parcela do progresso regional. O Paranapanema, ao longo de todo o seu curso, conseguira manter cristalinas suas águas, festivas e verdes suas margens, povoado seu leito de densos cardumes. Há dez anos, haviam se represado suas águas na represa de Jurumirim, na confluência de Paranapanema, Itai, Avaré, Piraju. Essa represa, das maiores do País, transformou-se no atrativo maior do turismo regional; às suas margens, abriram-se campings fervilhantes, montados por milhares de paulistas e paranaenses oriundos dos mais remotos pontos dos dois Estados.

Pois, agora, tisna essa paisagem e essa situação o vulto oleoso e fumacente da poluição. Uma grande indústria, a Braskraft, decidiu instalar a maior de suas unidades na Estação de Ligiana, próximo a Angatuba, à margem do rio Paranapanema. Ali pretende fabricar 600 toneladas diárias de papel e papelão tipo Kraft — 18.000 toneladas mensais, 216 mil por ano — o que significará, em volume, o maior de todo o País.

Para tanto, deverá a Braskraft retirar diariamente do rio cerca de 30 milhões de litros de água, devolvidos após o uso, consistente na sua transformação num caldo negro mal cheiroso, e altamente tóxico — a terrível lixivia negra. Adianta a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiente de São Paulo que essa água, depois de usada e misturada a substâncias altamente venenosas, tem enorme poder poluidor. Agrava o quadro a circunstância de todo o rio e sua bacia estarem à mercê do apodrecimento, pois a megera industrial escolheu as cabeceiras do Paranapanema para assentar-se. Trecho nenhum do rio estará, por conseguinte, isento da poluição. Todo o leito, todas as margens, toda a represa. Técnicos ouvidos admitiram a introdução, diariamente, na água, após a devolução, de 13 toneladas de sulfato de alumínio; duas de cola; 160 quilos de antiespumante; 2,5 de ácido sulfúrico; duas de soda cáustica.

A efetivar-se o projeto, morrerá o rio envenenado, a exemplo do que se deu com o Tietê, o Mogi e outros tantos rios. Morrerão os peixes, que aos milhares aparecerão flutuando no fetido cardume da morte; desertarão os campings, amarelarão as margens agora verdes.

Contra essa visão apocalíptica, levantam-se as cidades ameaçadas. Comissões dirigem-se ao Poder Público, pedindo explicações e exigindo providências. Fazemos coro com elas, representantes que somos da região nesta Casa. Integramo-nos na campanha; ingressamos na batalha. Aspiramos ao progresso, mas não ao custo da vida e do bem-estar.

Indaguemos, para início dessa participação, sobre as providências da CETESB no assunto, mormente considerando-se

que as obras preparatórias do empreendimento fabril já se instalaram. Precisa esse órgão técnico informar sobre o condicionamento imposto à firma para o resguardo do meio ambiente. Consideramos, Sr. Presidente e Srs. Deputados, vital para o nosso País a industrialização, mas que ela se processe obediente aos direitos da cidadania, que quer progredir, mas não quer enfermar.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Está sindo o tempo destinado ao período de breves comunicações.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 1977, que dá nova redação ao § 1º do art. 175 da Constituição, tendo

**PARECER**, sob nº 67, de 1977-CN, da Comissão Mista oferecendo a redação para o segundo turno.

Em discussão a proposta.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Lauro Rodrigues. (Pausa.)

S. Ex<sup>e</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao Sr. Deputado Luiz Braz. (Pausa.)

S. Ex<sup>e</sup> não se encontra em plenário.

Tem a palavra o nobre Deputado Daso Coimbra. (Pausa.)

S. Ex<sup>e</sup> também não está presente.

Concedo a palavra ao Sr. Deputado Darcilio Ayres. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Deputado Minoru Massuda. (Pausa.)

Ausente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Navarro Vieira. (Pausa.)

Não se encontra em plenário.

Tem a palavra o Sr. Deputado Erasmo Martins Pedro. (Pausa.)

Também não se encontra em plenário.

Concedo a palavra ao Sr. Deputado Osvaldo Buskei. (Pausa.)

S. Ex<sup>e</sup> está ausente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Florim Coutinho.

**O SR. FLORIM COUTINHO** (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a data de hoje vai marcar expressivamente o início de uma nova era para a fração da família brasileira até então à margem da comunidade nacional.

Vão legalizar-se inumerados lares. Famílias inteiras, Brasil adentro, serão reconstituídas. O pálio da lei a que se refere a Emenda Nelson Carneiro vai abrigar um sem-número de crianças relegadas ao desamparo, pârias que vêm sendo da sociedade.

Mais do que com os casais apartados, nossa preocupação maior foi sempre com as crianças, vítimas indefesas dos lares derrocados, desmoronados, arrasados.

Choverão bênçãos sobre as cabeças dos Legisladores pátrios que para tanto estão cooperando patriótica, humana e cristãmente.

As grandes conquistas não se alcançam sem esforços inauditos.

Vencida a primeira batalha na semana passada, sob os aplausos consagradores da maioria do Povo brasileiro, eis-nos de novo na luta, na perseguição obstinada do último triunfo, que garantirá à família brasileira marginalizada de sua comunidade, a reintegração que lhe facultará devolver aos pais e aos filhos os direitos de cidadania em toda a sua inteireza.

Nós, que aqui chegamos autodeterminados a aprovar a Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 1977, não permitamos que nada empalideça a transparência de sua votação sagradora.

Sem que nossa afirmação importe em desdouro para o autor dessa iniciativa, entendemos, Srs. Congressistas, que ela é tímida. Vai depender de lei que a equacione e discipline, fixando as fronteiras de sua atuação processual. Não será aplicável nunca antes de três anos depois da separação judicial. E à falta da sentença judicial pertinente, a separação de fato, pelo prazo de cinco anos, que terá de ser

devidamente comprovada também em juízo, e haverá de ser anterior à data em que for promulgada a Emenda Constitucional consequente.

O divórcio não virá de vez. Não se alcançará logo. Não será atingido diretamente. Só chegará por etapas. Primeiro, o desentendimento irremediável. Em seguida, a homologação do desquite. E, num terceiro patamar estará a possibilidade latente do divórcio. Divórcio exclusivamente em última instância.

Por isso julgamos tímida a Emenda.

O persistente Senador Nelson Carneiro preferiu titulá-la de cautelosa.

Dirão os jurisperitos, Sr. Presidente, que ela é de aplicação progressiva. Dependerá da verificação dos pressupostos que agrupa em sua preceituação. É gradativa.

O culto Senador Accioly Filho terá dito que ela assim é menos violenta. Atende mais judiciosa e adequadamente à índole de nossa gente. Será implantada sem susto, sem dor, sem repercussões estrepitosas. Mansamente, como convém a um povo que lhe amadureceu o cabimento e a oportunidade.

Hoje, Srs. Congressistas, o povo a quer. A mocidade a reclama! Suas vítimas a exigem!

Promulgando essa Emenda Constitucional, iremos secar lágrimas de mulheres, e de crianças!

Os desquitados banidos, expulsos do éden das famílias organizadas, morrem aos poucos, sob o azorrague da incompreensão generalizada.

Escrito, nada há contra o desquitado. Mas, qual é a família que deseja vã a filha viver, em regime de casados, com um deles?

A sociedade há muito desterrou os desquitados.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, os filhos dos desquitados são apenas meios-filhos: ou lhes falta o pai, ou lhes falta a mãe. Ou convivem com a mãe, ou vegetam com o pai.

Os filhos dos desquitados experimentam a dura sensação de lhes haverem amputado dois membros: um superior e outro, inferior. É em razão disso que se sentem meio gentes.

Pode existir dor que mais doa?

Não contando com o duplo apoio dos pais — pois um deles sempre lhes falta — sentem-se como se andassem de muletas. E sempre estão a meio-caminho; sempre a 50% nos degraus sociais que buscam vencer, em relação aos demais.

A filha da desquitada constitui sempre presa dócil, acessível...

O meio-lar de uma desquitada com filhos é sempre desprotegido; praça de assédio fácil ao avanço dos inescrupulosos.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o casamento, como o entendemos, primeiro passo para a constituição da família, objetiva a transmissão de vida e a educação dos filhos.

O casamento é, sobretudo, um cosmo a dois, onde todas as diferenças pessoais do casal são dissolvidas, e a unicidade passa a ser a tônica dominante, na confusão de duas vidas numa só vida.

Como considerar-se, então, casados indissoluvelmente os dois que dispararam em sentido contrário, há muitos anos, restando infinitamente separados e inexoravelmente alheios e esquecidos um do outro, desconhecendo-se reciprocamente?

Como admitir-se continuem os cônjuges amarrados no papel, quando já se encontram apartados há três, cinco ou mais anos, vivendo distantes, em mundos diferentes? Formando, tantas vezes, outras famílias, em outras galáxias. Mas famílias extralegais, só porque determinado número de parlamentares vinha votando contra a dissolução total do vínculo matrimonial.

Que culpa têm as criancinhas nascidas dessas sociedades conjugais fora da lei, aliançadas como egressos de casamento desfeito, de matrimônio de fato dissolvido, mas legalmente acorrentado à uma incompreensão do legislador?

Como se constata, Srs. Congressistas, não têm razão de ser as acesas objeções que de alguns setores da opinião pública se levantaram contra a aprovação da Emenda Nelson Carneiro. Arraigados em seu ponto de vista, batem-se com todas as forças e meios, pela

indissolubilidade do vínculo conjugal, como se este constituísse um preceito absoluto.

O casamento, no Direito Brasileiro, não é indissolúvel.

Indissolúvel é o que se não pode dissolver; que não pode ser dissolvido. Mas o casamento, entre nós, desde 1º de janeiro de 1917, pode simplesmente ser dissolvido. O casamento anulável pode ser anulado, pode ser dissolvido, pode ser extinto. Basta que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Código Civil, que estão em vigor há mais de 60 anos!

Assim é que pode ser anulado o casamento quando:

"I — um dos nubentes, por qualquer motivo, for coagido, ou for incapaz de consentir, ou de manifestar, de modo inequívoco, o consentimento (CC, 209 c/c 183, IX);

II — o raptor casar com a raptada, enquanto esta não se achava fora de seu poder e em lugar seguro (CC, 209 c/c 183, X);

III — um dos contraentes estiver sujeito ao pátrio poder, tutela ou curatela, enquanto não obtiver, ou não lhe for suprido o consentimento do pai, tutor ou curador (CC, 209 c/c 183, XI);

IV — a moça for menor de 16 anos e o moço menor de 18 (CC, 209 c/c 183, XII)."

Não chega nem a existir, a ter existência jurídica, é nulo e de nenhum efeito — quanto aos contraentes e aos filhos — o casamento contraído com infração de qualquer dos incisos I a VIII do art. 183 do Código Civil.

Se o casamento é dissolúvel, como acabamos de provar, por que, então, tanta celeuma em torno da proposição do Senador Nelson Carneiro, que intenta implantar soluções para os desquitados e os desavinhos no matrimônio?

Livres de imposições e coercções de qualquer ordem, atentos apenas à nossa autodeterminação, marchemos à frente com a Proposta de Emenda à Constituição em discussão de 2º turno, aprovando-a à unanimidade, para tornarmos a colher as palmas do reconhecimento do povo brasileiro, desejo de ver milhões de criaturas voltando a viver sem recalques, sob um lar reconstituído e feliz.

O Sr. José Zavaglia — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

O SR. FLORIM COUTINHO — Com muito prazer, excelência.

O Sr. José Zavaglia — Nobre Deputado Florim Coutinho, o divórcio ainda não foi aprovado e já está causando malefícios.

O SR. FLORIM COUTINHO — É uma idéia de V. Ex<sup>e</sup>

O Sr. José Zavaglia — Não é só uma idéia. As emissoras de Brasília noticiaram hoje que uma senhora, de 45 anos de idade, tomou forte dose de barbitúricos porque o marido disse que se o divórcio fosse aprovado ele iria divorciar-se. Nobre Deputado, isto é uma prova evidente de que o divórcio é maléfico, faz mal à família brasileira. V. Ex<sup>e</sup> deve convencer-se disso. Era o que queria fazer constar do seu pronunciamento.

O SR. FLORIM COUTINHO — Com muito prazer, Excelência.

Ouço V. Ex<sup>e</sup>, nobre Deputado José Maurício.

O Sr. José Maurício — Nobre Deputado Florim Coutinho, pelo que se vê, o Deputado José Zavaglia, em que pesa a sua boa atuação no Congresso Nacional, ainda dispõe de tempo para ouvir emissoras de rádio. Todavia, S. Ex<sup>e</sup>, na sua proficiência, talvez não tenha tido tempo de ler hoje, por exemplo, a manifestação do valoroso, brioso e magnífico Bispo Diocesano de Nova Iguaçu no Estado do Rio de Janeiro, D. Adriano Hipólito, em O Fluminense, de hoje, quando asseverava que a Igreja não é — como muita gente pensa — contra o divórcio e tampouco procuraria interferir na vontade soberana daqueles que foram escolhidos pelo povo e, nesta Casa, extrapolava-

riam a vontade soberana desse povo. Estranho o aparte do eminentíssimo Deputado José Zavaglia e congratulo-me com V. Ex<sup>e</sup>, dizendo que, ao contrário do que muitos pensam, a Igreja não está tão empenhada em condenar o divórcio, nem tão comprometida quanto parece relativamente à manifestação de pressões ao Congresso Nacional. Ao revés, a Igreja entende que o Parlamento Nacional, livremente, através dos seus mais legítimos representantes, está expressando a vontade soberana do povo brasileiro. (Muito bem! Palmas.)

**O Sr. José Zavaglia** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> outro aparte?

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — V. Ex<sup>e</sup> dispõe de 3 minutos para concluir sua oração.

**O SR. FLORIM COUTINHO** — Vou terminar, Sr. Presidente, mas, antes, concedo um aparte ao nobre Deputado José Zavaglia.

**O Sr. José Zavaglia** — Só queria esclarecer que existem, no Brasil, a Igreja Brasileira e a Igreja Católica, Apostólica e Romana. S. Ex<sup>e</sup> se referiu à Igreja Brasileira. Portanto, está muito mal informado com relação ao procedimento da Igreja Romana, que é contra o divórcio, que é contra toda e qualquer medida que venha a prejudicar a família brasileira. O povo já demonstrou, através da procissão de Corpus Christi, que não quer o divórcio. Quem quer o divórcio é uma minoria de parlamentares que receberam o voto do povo e, agora querem trai-lo. Não é possível, nobre Deputado Florim Coutinho — conheço V. Ex<sup>e</sup> e a sua atuação — que V. Ex<sup>e</sup> se disponha a votar a favor do divórcio.

**O SR. FLORIM COUTINHO** — Nobre Deputado, em resposta a V. Ex<sup>e</sup>, quero declarar, alto e bom som, neste Congresso, que sou pai de dez filhos e sou muito bem casado. Eu não preciso do divórcio. Entretanto, quero que milhares de desquitados que existem por este Brasil afora possam ter um segundo casamento e ser tão felizes quanto eu sou. (Palmas.) Esta é a resposta que dou ao meu ilustre colega.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Chamo a atenção das galerias para o fato de que não se podem pronunciar. Isto lhes é expressamente proibido pelo Regimento Interno, e peço que não o façam.

**O Sr. Ruy Côdo** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. FLORIM COUTINHO** — Com prazer.

**O Sr. Ruy Côdo** — Gostaria de perguntar a V. Ex<sup>e</sup> quantos desquitados, com a adoção do divórcio, irão casar-se, na situação brasileira atual. Jornais de São Paulo, hoje, dizem que há quinze milhões de menores abandonados no Brasil atualmente. Depois do divórcio, esse número vai duplicar-se. Esta, a situação brasileira. Devemos, nesta Casa, lutar pela solução do problema da criança abandonada, pelo futuro do Brasil. Este deve ser o sentido de nossa luta, para que a família, semente da sociedade, não seja dilapidada, nesta hora, com o maldito divórcio, que alguns querem aprovar neste Congresso. Exibo a V. Ex<sup>e</sup> pedidos e apelos, com mais de 40 mil assinaturas, contra o divórcio, enquanto não chegam a 200 as assinaturas pró-divórcio. Por isso, lutamos para que o divórcio não venha a ser implantado neste País, em benefício da Pátria brasileira.

**O Sr. José Zavaglia** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Peço a V. Ex<sup>e</sup>, Deputado Florim Coutinho, que não conceda mais apartes, pois seu tempo está findo.

**O SR. FLORIM COUTINHO** — Concluo, Sr. Presidente.

O solucionamento decisivo e definitivo de todos os problemas da família que acabamos de levantar depende agora exclusivamente de nosso melhor discernimento no instante de votar.

Votemos então pela aprovação da Proposta nº 9, de 1977, e estaremos votando pela remodelação e reedição da Família Brasileira, célula viva da Pátria!

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Ivahir Garcia. (Pausa.)

S. Ex<sup>e</sup> está ausente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado José Alves. (Pausa.)

Ausente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado JG de Araújo Jorge. (Pausa.)

Ausente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Minoru Massuda.

**O SR. MINORU MASSUDA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Jorge Arbage. (Pausa.)

S. Ex<sup>e</sup> não se encontra presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Israel Dias-Novaes. (Pausa.)

S. Ex<sup>e</sup> não se encontra presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Geraldo Freire.

**O SR. GERALDO FREIRE** (ARENA — MG) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, quando me inscrevi para falar sobre o divórcio, supus que viria à tribuna na sessão de amanhã à noite. Entretanto, sou agora chamado e aqui estou para reafirmar a minha posição, que já é bastante conhecida da Casa.

Realmente, num assunto dessa natureza, entendemos que todos nós devemos estar sempre presentes. O problema divórcio — nunca é demais repetir — é de suma gravidade. Alegou-se que havia pressão por parte de certos setores da nossa população, ou das nossas autoridades, no sentido de coagir o nosso pronunciamento. Mas aqueles que tanto falaram a respeito dessa pressão devem ter ficado surpreendidos quando, em sentido contrário, ela se fez sentir aqui mesmo, dentro da nossa Casa, de forma insólita, surpreendente e inesperada, quando se aplaudiu freneticamente — até acho muito justo — mas também se apupou Deputados e Senadores que cumpriram o seu dever na Casa que a Nação lhes confiou. Assistimos a essa pressão, Sr. Presidente, e ela ficará indelevelmente gravada na História política do nosso País. Esperamos que na próxima oportunidade todos os que forem aplaudidos e todos os que aplaudiram contem com o nosso aplauso também. Sem termos medo de apuro, no cumprimento dos nossos deveres, esperamos que aqueles que se proclamam democráticos, dentro desta Casa, não tenham pesar por ver apupados os seus colegas quando cumprem o seu dever.

O problema divórcio, Sr. Presidente, deve interessar a todas as castas, a todas as autoridades. Interessante é que ele é o único que foi considerado indiferentemente. Numa situação dessas, não é possível haver neutralidade.

A família interessa à própria segurança nacional, e aqueles que dela se desinteressam esquecem-se de que na própria Constituição se proclama que a família provém do casamento e tem direito à proteção dos poderes públicos. Então, é preciso que se proteja a família, que cada um a encare. E respeito aqueles que a encaram de forma diferente daquela como a vejo. Para mim, a indissolubilidade do casamento está na proteção especial que o Estado deve à família. Há outros que podem entender o contrário. Mas o que não posso entender é que haja indiferença diante desse problema.

Ouço o Deputado Ruy Côdo.

**O Sr. Ruy Côdo** — Ao se referir V. Ex<sup>e</sup> à família, permito-me interferir no seu discurso para dizer que ela é a semente da sociedade.

**O SR. GERALDO FREIRE** — Agradeço a complementação de V. Ex<sup>e</sup>.

Ouço o Senador Benedito Ferreira.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Nobre Deputado Geraldo Freire, a esta altura da minha vida, que tem sido, realmente, graças a Deus, cumulada de surpresas — e surpresas agradáveis — estou como que

assaltado por uma angústia quase que superior às minhas potencialidades de compreensão. Veja V. Ex<sup>e</sup>: nós, os representantes do povo nesta Casa — não sei bem, nobre Deputado Geraldo Freire, como colocar a minha angústia, a minha preocupação — nós, que nos preocupamos tanto com a autenticidade da representação, da nossa identificação com aqueles que para cá nos enviaram, sobretudo como verdadeiros líderes; nós, que temos a cautela de não andar a reboque das momentâneas e fugazes maiorias adrede preparadas; nós, que devemos, muitas vezes, proceder como estadistas, deixamos de dar aquilo que o povo nos pede, para dar à nossa gente aquilo de que ela realmente carece, e muitas vezes ficamos como que num dilema. E isto é o que ocorre comigo, nobre Deputado Geraldo Freire. Gostaria que V. Ex<sup>e</sup> me desse alguma luz, para que eu pudesse compreender como podem as bancadas dos Estados onde é mínima a ocorrência dos desquites — como é o caso do Estado do Pará, onde, em 1974 ocorreram em todo o Estado somente 89 desquites — identificadas com seu povo, na sua maioria votar a favor do divórcio, a pretexto de que o desquite é um mal que infelicitá a população; a pretexto de que o desquite não é a solução ideal para aquilo que infelicitá as famílias brasileiras. Ora, eu citaria o Estado de Mato Grosso, que é o mais próspero em termos de estatística de desquites, e, no entanto, a Bancada mato-grossense, em sua maioria, votou contra o divórcio. Não vislumbramos o alcance desses generosos homens do Estado do Pará, talvez a mais católica de todas as Unidades da Federação. Conheço, na intimidade, o povo paraense.

Sei o quanto fervoroso é aquele povo na sua fé. Nobre Deputado Geraldo Freire, talvez eu possa, nas indagações que tenho feito a mim mesmo, colocar diante de V. Ex<sup>e</sup> a mais plausível das respostas que se aproximou do meu acanhado entendimento. Talvez a atitude da bancada paraense deva-se ao fato de estar possuída por essa avalanche intelligentemente colocada pelos divorcistas: que haveria no Brasil centenas de milhares de desquitados anualmente, razão por que recomendam solução do divórcio. Talvez, nobre Deputado, a bancada tenha estado contagiada por esse chamamento, por esse clamor que não corresponde, nem de longe, à verdade, porque esta V. Ex<sup>e</sup> e a Casa conhecem. Tenho proclamado enfaticamente essa verdade irretorquível. Encontro, não centenas, mas uma única dezena de milhar, para ser exato, 6.415 desquites no Brasil. Tive que peregrinar por 1/4 de século, tive que somar, de 1948 a 1973, todos os desquites registrados no Brasil, através dos anuários acumulados do IBGE, para achar uma centena de milhar. No entanto, nobre Deputado Geraldo Freire, a par dos mais infundados e absurdos argumentos, com estardalhaço jamais visto nesta República, essa inverdade tem sido alardeada pela imprensa, desgraçadamente engajada nesta questão, de forma inusitada e jamais vista no Brasil. Mas essa — repito — é a única e plausível explicação que encontrei para que Parlamentares de Estados onde se registram os menores índices de desquite possam, aqui, maciçamente, vindicar o divórcio para resolver o problema das famílias infelicitadas por esse instituto. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. GERALDO FREIRE** — Eu é que agradeço a V. Ex<sup>e</sup> o aparte, que vem enriquecer o meu modesto pronunciamento.

Realmente, tem-se falado muito no que dizem ser a miséria do desquite. Mas desquite e divórcio são assuntos já tão debatidos que eu só os reproduzo, agora por consideração a V. Ex<sup>e</sup>. Desquite e divórcio estão na mesma linha. Não se pode estabelecer confronto.

Confrontemos o divórcio com a indissolubilidade do casamento. Estes, sim, são dois termos antagônicos. A indissolubilidade traz muito mais benefícios sociais à instituição da família do que o divórcio. O desquite, afinal de contas, é um espantalho, porque as pessoas sabem que, em não podendo dissolver o vínculo, devem temê-lo, uma vez que ele dissolve a sociedade conjugal e obriga a partilha dos bens, ao passo que o divórcio é um convite à desunião, é uma provocação, é uma tentação. Com o advento do divórcio, as pessoas que se desentendem, por qualquer causa, resolverão então levar esse desentendimento às últimas consequências, e a instituição da

família sairá prejudicada. Aliás, a emenda do Senador Nelson Carneiro, que foi aprovada em primeira discussão nesta Casa, estabeleceu assim como que uma promoção do desquite, porque este, que aparecia como uma miséria social, aparece agora como degrau. Houve uma mistura dos dois institutos. Três anos depois do desquite vem o divórcio. Quer dizer, é uma novidade, a meu ver, até no mundo inteiro. Reúne os dois males. Então, o desquite não pode ser assim tão detratado, tão denegrido, porque afinal de contas ele acaba se apresentando como um caminho indispensável ao próprio divórcio. Esta tese é juridicamente aberrante, mas é aquela que foi aqui aprovada na votação anterior.

Então, Sr. Senador Benedito Ferreira, estou inteiramente de acordo com o pensamento de V. Ex<sup>e</sup>, no sentido de que esta não é uma desculpa para a votação do divórcio. Realmente, essas estatísticas a que V. Ex<sup>e</sup> se refere são muito reais, e os propalados benefícios que o divórcio seja capaz de causar, afinal de contas, não encontram confirmação, na realidade, em todo o mundo. Em todos os países onde o divórcio penetra só lhes traz lágrimas, abandono de filhos, provocação de vícios e queda da instituição da família. Evidentemente, nesses países continuam existindo famílias sólidas, não vamos negá-lo, mas a quantidade de desfazimento de lares conjugais é tão grande que chega a ombrear em 50% com os casamentos. Em cada dois casamentos que se realizam, um divórcio ocorre. Ora, isto nunca aconteceu, nem por miragem, nem muito longe, nos países que adotam o sistema da indissolubilidade, como é o caso do Brasil. Tenho, realmente, profunda preocupação, no momento em que o Congresso brasileiro volta a discutir esta matéria, porque estou certo, infelizmente, de que o divórcio, se introduzido neste País, o desfigurará completamente.

Somos uma Nação jovem, de povos diferentes, de cores diversas, de raças que se procuram ainda acrisolar, um povo em formação, com cultura deficiente e variada. Então, neste momento, a família tem feito muitos benefícios à nossa Pátria: são quase 500 anos de tradição, de progresso, de cultura, de benefícios que ela vem trazendo. Modificarmos isso, de um momento para outro, parecer-me, sinceramente, que vai ser um perigo muito grande. Alguns elementos, reconheço, sofrem com a situação atual. Deles me condono, todos nos condoemo. Mas para salvar uns poucos casos vamos jogar esta Nação — quem sabe e permita Deus que assim não seja — em abismos imperscrutáveis.

Ouço o Deputado Júlio Viveiros, com muito prazer.

**O SR. JÚLIO VIVEIROS** — Ilustre Deputado, o Senador Benedito Ferreira falou no Pará, e isto é um chamamento ao debate. Num paralelo quero dizer ao ilustre Senador que o divórcio não é um problema religioso, mas eminentemente social. Represento nesta Casa o Estado do Pará, sou um Deputado divorcista, mas neste Parlamento tenho responsabilidade nacional, sou um Deputado do Brasil. Este é um problema social, é um problema de consciência. O divórcio nada mais significa do que a moralização do desquite. E esta lei boa, que o Senador Nelson Carneiro oferece à Pátria, estabelece como pré-requisito três anos de desquite. Primeiramente, a separação, para o raciocínio, para o casal decidir se deve voltar a unir-se ou não. É uma lei branda. E V. Ex<sup>e</sup> sabe, perfeitamente, que na própria Itália, sede do catolicismo, o divórcio convive na santa paz com o Papa. O Pará só registra 89 desquites, graças a Deus, mas não é por isso que eu, Deputado do Brasil, nesta Casa, não vou dar o meu voto a favor de milhares e milhares de brasileiros que esperam de nós uma solução.

O Senador fique tranquilo, pois, como divorcista, repito, não encaro o divórcio como um problema religioso, mas de consciência, um problema social brasileiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — V. Ex<sup>e</sup> dispõe apenas de cinco minutos para concluir o seu discurso.

**O GERALDO FREIRE** — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Agradeço a V. Ex<sup>e</sup>, Deputado Júlio Viveiros, o aparte e me permito fazer uma observação. Quanto à Emenda Nelson Carneiro,

V. Ex<sup>e</sup> a entende muito moderada, mas S. Ex<sup>e</sup> não esconde, na sua justificativa, nem nas suas conversas, nem no seu entendimento com os colegas ou com o público, que é apenas um caminho, é para desbravar as dificuldades iniciais, para mais adiante vir o divórcio puro e simples. O próximo passo será esse: eliminem-se os três anos de desquite e permite-se o divórcio puro e simples.

De modo, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que estamos diante de um problema para ser discutido com a seriedade que ele merece. O Deputado Júlio Viveiros se refere ao problema religioso de que se cerca o divórcio. Evidentemente ele tem um caráter religioso, porque está na base da formação da família, que é uma espécie de pequena catedral em que todos nós formamos o nosso raciocínio e a nossa cultura.

Vou interromper para ter o prazer de ouvir o Senador Nelson Carneiro, ainda que não possa concluir, por exiguidade de tempo, o meu raciocínio.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Apenas para tranquilizar V. Ex<sup>e</sup> A luta em que me empenho se encerrará com a aprovação dessa emenda e com a regulamentação que lhe sucederá. Depois estaremos juntos numa campanha que será muito sensível a V. Ex<sup>e</sup> Vamos lutar pelos que envelheceram e não têm neste País a proteção devida. Esta é a nova cruzada.

**O SR. GERALDO FREIRE** — Lutar pelos que envelheceram, se V. Ex<sup>e</sup> se dispuser a fazê-lo, contará, evidentemente, comigo. Tudo aquilo que importa na proteção da família, das crianças, dos jovens, dos adultos ou dos velhos poderá contar com este humilde soldado.

**O Sr. Ruy Côdo** — O nobre Senador Nelson Carneiro, autor da emenda, preocupadíssimo com a situação de algumas famílias deste País, não pretendeu, através de um plebiscito nacional, saber se todas elas estavam de acordo com o divórcio. Por exemplo: quantas e quantas cidades do interior do Estado de São Paulo se manifestaram, através das Câmaras Municipais — de Garça, São Carlos, São José dos Campos, Santa Gertrudes, Salto e tantas outras — contra o divórcio. Acredito que em Minas Gerais, que V. Ex<sup>e</sup> representa, acontece a mesma coisa.

**O SR. GERALDO FREIRE** — Perfeitamente.

**O Sr. Ruy Côdo** — Se no Rio de Janeiro a maioria é divorcista, talvez tenhamos, então, que descentralizar esta lei, porque há Estados que não a desejam. No Estado de São Paulo, por exemplo, 80% são contra. Se examinarmos com profundidade o assunto e sobre ele fizermos um plebiscito em todas as cidades do interior daquele, como de outros Estados, chegaremos à mesma conclusão. Portanto, acredito que deve haver uma consulta ao povo. Mas, de qualquer maneira, sou contra, nobre Deputado, pelo fato de o divórcio ferir a família, que é a base deste País.

**O SR. GERALDO FREIRE** — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>

Mas, Sr. Presidente, por coincidência, o nobre Deputado Ruy Côdo está se lembrando da manifestação das Câmaras Municipais. É muito interessante, porque um Vereador do MDB, o Sr. Walmir Passos Maia, da Câmara de Cabo Verde, em Minas Gerais, me honrou citando o meu nome na sua proposição para que a Câmara enviasse — e ela o fez unanimemente — um voto de aplauso a todos aqueles que combatem o divórcio. E se dignou lembrar do meu modesto nome como um desses combatentes.

Sr. Presidente, problema religioso é. E aqui se disse que o Concílio de Trento é que definiu a indissolubilidade matrimonial. Perdão a Deus eu peço para não dizer que é ignorância; possivelmente seja má fé. Já desde o Evangelho e a Bíblia, principalmente passando pelo grande apóstolo dos gentios, que foi São Paulo, em todos os séculos e milênios, a Igreja foi contra o divórcio. O Concílio de Trento o incluiu entre suas definições porque naquele momento estava havendo uma contestação. Mas não é apenas um problema religioso. Antes que houvesse Igreja Católica ou qualquer outro ramo cristão, antes

que houvesse o Estado ou as constituições modernas ou antigas, a família existia e com elas o casamento. O casamento é indissolúvel por força da natureza. E o Cristo, que foi o maior conhecedor da natureza humana, definiu-o também como indissolúvel, a bem do corpo e do espírito do homem.

Por isso, Sr. Presidente, não apenas na qualidade de quem humildemente acredita em Deus, mas principalmente na qualidade de legislador civil, é que entendo que para o bem da Pátria brasileira o casamento deve ser indissolúvel. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Nelson Thibau.

**O SR. NELSON THIBAU** (MDB — MG. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, quero, nesta oportunidade, inicialmente, dizer que não compareci à sessão em que foi votado e aprovado o Projeto Nelson Carneiro porque me encontrava hospitalizado. Não podia absolutamente ter a honra é o prazer de apresentar-me no Congresso Nacional para representar a juventude de Minas Gerais, não a tradicional família mineira, mas a atual família mineira, que é a favor do divórcio (Palmas). Estes, os meus esclarecimentos iniciais.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, como sabemos, a alteração da redação do § 1º do art. 175 da Constituição terá uma modificação. Mas não foi somente o ilustre e tradicional lutador pela causa do divórcio no Brasil — o nosso conhecido Senador Nelson Carneiro — quem trouxe para o Congresso Nacional o Projeto de Emenda à Constituição. Vários Srs. Senadores e Srs. Deputados, preocupados com a atualização da sociedade brasileira, de acordo com o progresso e as modificações da sociedade internacional, adaptando-a à época recente, tendo em vista a alteração do § 1º do art. 175 da Constituição, fizeram estudos profundos para apresentar proposta de Emenda à Constituição.

Como sabe esta Casa, e talvez todo o Brasil — pois tive oportunidade de falar através do rádio e da televisão e de ver divulgado meu pronunciamento pelos jornais, além de ter falado também em praças públicas — preconizo o divórcio à moda brasileira. Por que? A resposta é muito simples. Não só a tradicional família mineira, mas também a tradicional família brasileira, têm uma tradição de respeito e procuro, através de meios próprios, através de suas iniciativas, uma fórmula ideal para atender à sociedade e à família brasileira, à infância brasileira, pensando no futuro desta Nação.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, sou a favor do divórcio. Não creio que o divórcio seja a solução ideal. Não. É triste, porque vai dividir a família. Mas é um remédio. É uma precária solução que poderá resolver aquele triste desentendimento da família. Interessante seria se houvesse divórcio no Brasil e ninguém precisasse recorrer a ele. Lamentavelmente, preocupados com o futuro da família brasileira, nós, Congressistas, vamos votar a favor do divórcio, que não será obrigatório. Não, absolutamente. Ele servirá de advertência, porque, a partir de agora, não só o Congresso Nacional, não só o Governo, mas todos os brasileiros de bom senso devem aconselhar paz e união em todos os lares. É triste e desagradável ver os pais divorciados, deixando os filhos marginalizados, abandonados.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não me preocupo só com o divórcio, que deveria ter sido aprovado há mais tempo. Como diz o povo, o divórcio já vem tarde. Nossa preocupação maior diz respeito à criança, ao menor, ao filho do divorciado. O casamento é um contrato bilateral. No momento em que nasce um terceiro, que não pediu para participar desse contrato, que veio ao mundo por uma contingência do contrato anterior, ele passa a participar. Nós legisladores não podemos, em absoluto, dar todos os direitos aos maiores e deixar o menor abandonado. Um eleitor, que é a favor do divórcio, disse o seguinte: "Não podemos resolver o problema dos marmanjos e jogar os menores na sarjeta".

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Congresso Nacional, que vai apoiar, que vai aprovar a lei que permitirá a implantação do

divórcio no Brasil, terá grande responsabilidade com os filhos dos divorciados. Pergunto, a esta altura, quem será o responsável pelos filhos menores dos divorciados. O Congresso Nacional, o Governo ou a Nação? Pensem nisso aqueles que estão eufóricos, alegres, achando que, aprovado pelo Congresso Nacional, o divórcio vai ser fonte de orgia. Muitos estão a dizer: podemos casar, porque vamos divorciar e vai ser — desculpem-me a expressão anti-regimental — uma "zorra" total no País.

**O Sr. Júlio Viveiros** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. NELSON THIBAU** — Pois não.

**O Sr. Júlio Viveiros** — Quero comungar com suas idéias divorcistas, externadas neste momento.

**O SR. NELSON THIBAU** — Muito obrigado.

**O Sr. Júlio Viveiros** — Entretanto, desejo fazer um reparo quanto aos filhos. Pergunta V. Ex<sup>e</sup> quem será responsável pelos filhos. Ai é que entra o divórcio, porque rearticula a família, com a constituição de um lar para os filhos adúlteros, para os filhos fruto do desquite. O divórcio, sim, Deputado, dará forma jurídica de amparo a essas crianças, lhes dará um lar, fundado em lei. Diz a Bíblia que Deus está atento ao cair da pena de um pardal ou a folha de uma árvore. Ele também deve estar atento quando existe amor com seu conhecimento e consentimento. Ele também está atento quando não existe mais amor e quando existe um novo amor para uma nova família. Daí a ser divórcista — Deus nunca foi contra o divórcio, porque nada se passa nesta terra sem o seu conhecimento, sem a sua aprovação.

**O SR. NELSON THIBAU** — Nobre Deputado Júlio Viveiros, muito grato a V. Ex<sup>e</sup>

**O Sr. José Zavaglia** — Permite um aparte, nobre Deputado?

**O SR. NELSON THIBAU** — Quero dizer que o divorciado tem direito de constituir novo lar e de ter outros filhos nesse lar. Por isso, se os filhos não forem disciplinados dentro dessa orientação jurídica da mais alta responsabilidade, criar-se-á no País uma fábrica de padrastos e madrastas.

**O Sr. José Zavaglia** — Nobre Deputado Nelson Thibau, V. Ex<sup>e</sup> se preocupa bastante com os filhos. Pergunte, pois, aos filhos, se eles querem a separação dos pais.

**O SR. NELSON THIBAU** — Vou perguntar aos filhos quando...

**O Sr. José Zavaglia** — Pergunte aos maiores, não precisa ser aos menores.

**O SR. NELSON THIBAU** — Quanto a uma emenda ser aprovada, de amparo aos filhos, quero dizer a V. Ex<sup>e</sup> que percorri várias cidades do País, preocupado com o problema do divórcio, ouvindo a juventude brasileira, justamente auscultando os jovens e os filhos menores. E consegui elaborar uma emenda constitucional a que tem por objetivo substancial amparar o menor. Gostaria que V. Ex<sup>e</sup> a ouvisse.

**O Sr. José Zavaglia** — Quer dizer que V. Ex<sup>e</sup> concorda que os filhos não querem a separação dos pais? Certo, nobre Deputado?

**O SR. NELSON THIBAU** — Vou dar a minha justificativa à emenda que altera a redação...

**O Sr. Epitácio Cafeteira** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte, em face da pergunta do Deputado José Zavaglia? Conheço a emenda de V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. NELSON THIBAU** — Dar-lhe-ei o aparte logo após ler a minha proposta de Emenda Constitucional, para não fugir do

assunto. Quero concluir, porque na minha justificativa está a resposta ao Deputado José Zavaglia. Minha proposta é a seguinte:

"Artigo único. O § 1º do art. 175 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 175. ....

§ 1º Haverá dissolução do casamento somente quando livre e espontaneamente requerida em juízo por ambas as partes para os cônjuges que se encontrem numa das seguintes situações: I — Casados há três anos ou mais, sem filhos."

Não há necessidade de três anos de separação; não há necessidade de cinco anos. É necessário que, quando casado há três anos ou mais sem filhos, requeiram o divórcio diretamente em juízo, de comum acordo, porque não há prejuízo para os menores.

"II — Casados com filhos maiores ou emancipados."

Evidentemente, também não haverá prejuízo para os filhos dos casados.

"III — Casados há três anos ou mais, com filhos menores, desde que encontrem responsáveis pelos mesmos, através do consentimento judicial."

Aí poderá ser o pai ou a mãe, mas, nesse período, o pai que ficar com o filho menor não terá direito a novo enlace.

Há necessidade de se preservar o menor, de protegê-lo, porque ele é o futuro do País. O atual Governo não se preocupa com a juventude, nem o Congresso Nacional. E os estudantes começam a se rebelar, a fazer greve. É preciso que nós, congressistas, tenhamos a consciência de que o jovem é a maior reserva desta Nação.

**O Sr. Epitácio Cafeteira** — Nobre Deputado Nelson Thibau, há pouco um nosso colega perguntou a V. Ex<sup>e</sup> se haviam sido consultados os filhos dos casais sobre se eles queriam ou não que os pais se separassem. Dá a impressão de que o divórcio que estamos votando no Congresso não seria uma forma optativa, mas obrigatória, que estariam votando...

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Peço a V. Ex<sup>e</sup> que seja breve, porque só faltam três minutos para que o orador conclua seu pronunciamento.

**O Sr. Epitácio Cafeteira** — ... a obrigatoriedade do divórcio, inclusive para os que não precisam. Deveriam ter perguntado a V. Ex<sup>e</sup> se os filhos dos desquitados, que hoje são obrigados a dizer que as suas mães ou seus pais estão vivendo amancebados, preferem que seus pais possam casar-se depois de o desquite ser transformado em divórcio. O nobre Deputado Ruy Codo também fez uma pergunta, quando falava o Deputado Florim Coutinho, e indagava...

**O SR. NELSON THIBAU** — Quero saber o que V. Ex<sup>e</sup> deseja, porque V. Ex<sup>e</sup> está citando assunto já superado.

**O Sr. Epitácio Cafeteira** — ... quantas desquitadas iriam casar-se.

**O SR. NELSON THIBAU** — Não concedo mais o aparte.

**O Sr. Epitácio Cafeteira** — Eu gostaria de dizer o seguinte: quantas irão casar-se, não sei, mas todas poderão.

**O SR. NELSON THIBAU** — V. Ex<sup>e</sup> não deu um aparte. V. Ex<sup>e</sup> está citando fatos que são inerentes a outros discursos. Vou concluir, Sr. Presidente.

**O Sr. Ruy Codo** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. NELSON THIBAU** — Não posso permitir, porque meu tempo está limitado, se não, seria uma honra.

O Senador Nelson Carneiro solicitou o aparte anteriormente, e o concedo a S. Ex<sup>e</sup>, desde que seja breve.

**O Sr. Ruy Codo** — O nobre Deputado Epitácio Cafeteira citou meu nome e eu gostaria de justificar.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — V. Ex<sup>e</sup> concede o restante do seu tempo ao Senador Nelson Carneiro e praticamente não vai poder concluir seu discurso. Isso é excesso de espírito democrático. (Risos.)

**O SR. NELSON THIBAU** — Concedo um pequeno aparte, se S. Ex<sup>e</sup> assim o quer.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Nobre Deputado Nelson Thibau, desejo dizer apenas que as sugestões de V. Ex<sup>e</sup> serão objeto de exame quando da apreciação da lei reguladora da emenda do divórcio.

**O SR. NELSON THIBAU** — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>

Fico grato ao ilustre Senador por dar apoio à minha observação.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, para concluir, leio a justificação da minha proposta de Emenda Constitucional:

O casamento de acordo com a Constituição é indissolúvel, mas a evolução social e o progresso de sistemas de vida, induzem a nós brasileiros a elaborar uma adaptação racional, humana e comprensiva para aceitarmos um novo caminho em relação à dissolução do casamento. Solução esta com a finalidade de procurar solucionar problemas sociais, e não de prejudicar a família.

O divórcio proposto à moda brasileira, só poderá ser realizado, de acordo com os parágrafos e normas contidas nesta emenda, sem litígio. Isto significa que as partes interessadas terão que dialogar com serenidade para atingir o comum acordo ao requererem judicialmente a dissolução do seu casamento. Isto porque o casamento quando realizado à primeira vez, num contrato bi-lateral, o foi de forma espontânea pelas partes e não seria justo que o distrato ocorresse com outro ritual. Assim, a dissolução do casamento tem no parágrafo único a sustentação do livre e espontâneo acordo das partes para se consumar o divórcio.

A sociedade moderna está alterando todos os preconceitos e tradições da adaptação de um sistema simples e realístico da vida, procurando objetivar os fatos sociais como acontecimentos comuns à realidade atual. Haja vista que a compreensão humana de saber que somente a eternidade pertence a Deus, e por isto nenhum ato, nenhuma lei pode ser eterna, leva-nos à conclusão que, respeitando a inexistência de prejuízo à família, podemos conceder o divórcio à moda brasileira.

Tendo como preocupação maior a futura geração e querendo amparar as crianças de hoje, que serão os responsáveis pelo nosso País no amanhã, nada mais justo que adaptarmo-nos à realidade social, concedendo o divórcio aos casais desajustados, mas deixando amparados os filhos menores.

O relacionamento dos filhos menores que no caso do desquite ficam com os pais de melhor situação econômica, trouxe uma experiência de fatos desagradáveis, porquanto os mesmos eram criados por madrastas ou padrastos surgindo daí conflitos íntimos que acarretaram traumas, complexos e demais consequências a que inutilmente se submete a criança. No nosso entendimento, jamais deverfamos deixar de corrigir tais agravantes ao propormos a dissolução do casamento. Dentro dessa preocupação, os filhos dos divorciados serão criados por tutores responsáveis e nunca por aqueles que criam atritos originários de ciúme, paixão e ódio às crianças.

Concluímos que o divórcio à moda brasileira dará uma nova oportunidade aos casais desajustados, amparando e protegendo os filhos menores, procurando através de uma forma humana solucionar problemas de família, não contribuindo para a sua dissolução, mas sim protegendo-a legalmente.

Ajustando a família, fortaleceremos a sociedade e como consequência, construiremos para o futuro, a grandeza da Pátria brasileira.

Tenho dito. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Walber Guimarães.

**O SR. WALBER GUIMARÃES** (MDB — PR. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, a minha posição já é conhecida da Casa. Raticarei o meu primeiro voto e declino da palavra nesta noite.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Octacílio Queiroz.

**O SR. OCTACÍLIO QUEIROZ** (MDB — PB. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, nesta fase da votação do divórcio, quero apenas aduzir alguns conceitos, algumas considerações sobre o problema em debate.

Não quero discutir sobre Teologia ou princípios religiosos, mas intento, mesmo que superficialmente, ligeiro aporte de natureza sociológica e possivelmente histórica. Não é o divórcio que vem acabar com a família, dissolvê-la ou liquidar a comunidade brasileira ou toda a humanidade abrangente do mundo ocidental.

É preciso que se comprehenda ser ele um epifenômeno. Ele decorre de condições diversas dos aspectos formalistas, mesmo jurídicos, que aqui são tantas vezes feridos. Quem examina com perciência, se possível por um momento mesmo, a época, as condições da civilização de massa em que vivemos, compreenderá exatamente que estamos numa dinâmica social de tal amplitude que, talvez, seja muito maior do que nas épocas do Concílio de Nicéia ou do Concílio de Trento, do Renascimento e das outras fases históricas de crises sociais, filosóficas e econômicas.

Respeito profundamente os princípios religiosos de cada um e acredito que antes de se discutir esse aspecto de natureza puramente social, sobretudo com relação à família, devemos reconhecer que o problema religioso é subjetivo, íntimo, enfim, absolutamente restrito à fé e à consciência religiosa de quem a tem, e não podemos debatê-lo aqui.

**O Sr. Henrique Cardoso** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. OCTACÍLIO QUEIROZ** — Concedo o aparte a V. Ex<sup>e</sup>

**O Sr. Henrique Cardoso** — Nobre Deputado, no meu entendimento, não há que se invocar o nome da Igreja quando um parlamento, dentro de sua área de competência, trata do divórcio. A Igreja é separada do Estado e o Estado, da Igreja. Para a Igreja o casamento é um sacramento; para o Estado, um contrato. Com o divórcio, a Igreja continua com o seu sacramento, não casando novamente aqueles divorciados, pela quebra do vínculo do matrimônio. Logo, não posso entender nem admitir se queira colocar Igreja e Estado em atrito, quando se trata de problemas de áreas completamente diferentes. Se o casamento para a Igreja é um sacramento, para nós é um contrato. Estamos estudando emenda constitucional de competência do Congresso Nacional, que aborda a quebra do vínculo matrimonial, sem com isso nos imiscuirmos ou atuarmos na área da Igreja. Este é o meu modesto pensamento: não admito que a Igreja tente interferir em uma área de competência exclusiva deste Parlamento.

**O SR. OTACÍLIO QUEIROZ** — Veja V. Ex<sup>e</sup> que há um profundo erro, no meu entender, nas discussões que se travam aqui. O que nos alarma são, sobretudo, pontos de vista relacionados com os costumes e com a moral prática da população brasileira. Estabelece-se então uma confusão evidente entre o que é essencialmente religioso e de fé, e uma crítica à sociedade, à família, diante dos perigos que para elas representaria o divórcio, como se o divórcio viesse encontrar a sociedade brasileira numa fase endêmica e nela se introduzisse o vírus da convulsão e da anarquia, que tudo pode prejudicar e destruir. Mas a realidade não é esta. O problema religioso é de fato íntimo e não entra na crítica, não pertence aos aspectos da crise fa-

miliar e social. Depois, Sr. Presidente, devemos ter humildade, eu já o repeti aqui. Um grande pensador de tempos passados, Gabriel Tarde, assinalava com muita propriedade que não há sociedade com maior ou menor número de criminosos. Eles se revestem de modalidades várias.

“E não vamos ter a vaidade, a presunção idiota — permitam-me — de pensar que o Brasil é uma sociedade perfeita, pura, inteiramente desvinculada — o que é um absurdo — de suas raízes, que são de ontem, de hoje e de amanhã, profundamente cristãs ocidentais, greco-romanas.

Não podemos pensar, então, que o Brasil se configura como uma terra virgem que vai ser assolada pelo demônio da devassidão e da anarquia. A família é fenômeno natural; existe e sempre existirá, pois é curso da humanidade. Sobretudo porque também devemos considerar que ela não é um fenômeno estático. A família está numa evolução, como todos os demais fatores, evolução violentemente proporcionada por uma civilização dinâmica, de um dinamismo avassalador. Não mencionarei as conquistas da ciência e da tecnologia porque seria perder tempo. Para melhor ilustrar este aspecto, certa feita um padre francês dizia que sua paróquia, que era bem freqüentada por religiosos, deixou se sé-lo, porque havia sido inventada a bicicleta, que influiu extraordinariamente para modificações dessa natureza.

Ouço o nobre Deputado Getúlio Dias.

**O Sr. Getúlio Dias** — Deputado Octacílio Queiroz, sempre ouço V. Ex<sup>e</sup> com profundo respeito pela erudição que lhe é peculiar...

**O SR. OCTACÍLIO QUEIROZ** — É bondade de V. Ex<sup>e</sup>

**O Sr. Getúlio Dias** — ... e pela colocação, sempre muito sensata, que faz de todos os problemas que aborda dessa tribuna, quando, por exemplo, diz que para a Igreja o casamento é um sacramento e para o Estado um contrato.

**O SR. OCTACÍLIO QUEIROZ** — Para a Igreja e para os que são realmente religiosos.

**O Sr. Getúlio Dias** — Evidentemente.

**O SR. OCTACÍLIO QUEIROZ** — Isto porque não é o formalismo da Igreja que faz com que o indivíduo seja profundamente religioso sob todos os aspectos. Por isso é que assistimos, hoje, a esse drama admirável de uma Igreja que quer ser profundamente autêntica e não vinculada ao capitalismo, aos ricos, ao comunismo, seja lá o que for.

**O Sr. Getúlio Dias** — Permite V. Ex<sup>e</sup> que eu continue o aparte?

**O SR. OCTACÍLIO QUEIROZ** — Queira desculpar-me.

**O Sr. Getúlio Dias** — Então, quando V. Ex<sup>e</sup> diz que para a Igreja o casamento constitui um sacramento e para o Estado um contrato civil, coloca a questão nos seus justos termos. O que parece é que os que são contra o divórcio estão transformando este problema numa Guerra Santa...

**O SR. OCTACÍLIO QUEIROZ** — Perfeitamente.

**O Sr. Getúlio Dias** — ... como se o divórcio, após a votação da emenda Nelson Carneiro — que, diga-se de passagem, é apenas uma transição para entrarmos no divórcio — não fosse uma medida tímida — ...

**O SR. OCTACÍLIO QUEIROZ** — Quero apenas dizer a V. Ex<sup>e</sup> que o divórcio é uma criação da civilização ocidental e cristã e estamos também imbricados nessa problemática.

**O Sr. Getúlio Dias** — A votação da emenda do Senador Nelson Carneiro para mim não esgota a matéria, tanto que necessário o decurso de três anos da separação judicial ou cinco anos da separação de fato. De qualquer sorte, ela se transformou em grande bandeira de luta. Mesmo colocado em termos de equilíbrio, precisa-

mos entender que o divórcio não é obrigatório. Na reunião passada, por exemplo, quando da primeira votação, encontrei senhores de idade, trajados de preto, à entrada do Congresso, que me convocaram — como o fizeram com os Srs. Deputados que aqui compareceram — e um deles me disse: “Deputado, a aprovação do divórcio é a destruição da família”. E eu respondi: “Meu velho, o Sr. pode continuar com sua velhinha, porque o divórcio não é obrigatório; é optativo”.

**O SR. OCTACÍLIO QUEIROZ** — Muito bem.

**O Sr. Getúlio Dias** — O divórcio, como o remédio, é para resolver o problema do doente. Paradoxalmente, quem está sô, com seu problema resolvido, egoística e sectariamente passa a agredir aqueles que querem resolver o problema que lhes aflige a vida e a alma.

**O SR. OCTACÍLIO QUEIROZ** — Egoísmo anticristão.

**O Sr. Getúlio Dias** — Sobretudo anticristão — V. Ex<sup>e</sup> coloca com precisão — sem amor. Conheço centenas de prevaricadores que são contra o divórcio. É o farisaísmo instituído. Pelo amor de Deus! A juventude, que sabe os pecados dos velhos, está rindo, achando graça dos fariseus, dos insinceros, dos que falam que o divórcio vem para exterminar a família, para deixar crianças abandonadas, uma grande maioria deles sem um mínimo de autoridade moral para falar nisso. Portanto, Deputado, comprehendo V. Ex<sup>e</sup> quando, com muita sensatez, muito equilíbrio e com a erudição que lhe é peculiar, coloca nos devidos termos o problema do divórcio. São contra o divórcio aqueles que assim pensam por motivos religiosos, porque aceitam o sacramento — e nisto são sinceros. Conheço muitos que o são, mas conheço uma grande maioria de fariseus, que, na verdade, estão votando contra si mesmos.

**O SR. OCTACÍLIO QUEIROZ** — Veja esse aspecto caricatural até da sociedade.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — V. Ex<sup>e</sup> tem 3 minutos para concluir seu discurso.

**O SR. OCTACÍLIO QUEIROZ** — Os mais exagerados no ataque põem em xeque a própria solidez da família e da sociedade brasileira, ao dizer aos quatro ventos que, aprovado o divórcio, o Brasil entrará na anarquia conjugal sob todos os aspectos. Ora, se há um sentimento firme, uma consciência religiosa do povo brasileiro de respeito à família, nenhum dos que observam esses princípios deve aterrorizar-se.

Concluindo, Sr. Presidente, quero assinalar que, pelo dinamismo da época, temos, dentro da própria Igreja Católica — com toda a sua austeridade e seus princípios — modificações estruturais extraordinárias. Basta considerar que, pelo Concílio de 1944, a Igreja admitiu o casamento dos padres ortodoxos. Sabemos, historicamente, que, na época do Concílio de Trento, a indissolubilidade do casamento e o celibato para os padres eram institutos definitivos. Mas, na verdade, a Igreja Católica também evoluiu nos aspectos temporais do seu formalismo, do mesmo modo que a família e tudo o mais. Então, vamos reconhecer que, sob muitos aspectos, a crise religiosa e a falta de vocações sacerdotais são fenômenos dos tempos atuais, criados pelo dinamismo da sociedade moderna, porque a Igreja, Sr. Presidente, não pode ser estática, constituída de antídovoristas fanáticos e fundamentos num passado morto e que muitas vezes chegam, com desconhecimento histórico, a apontar a sociedade brasileira do passado como se fosse uma virgem de todos os pecados. Não. O divórcio é uma solução sobretudo honesta, clarividente, oportunista. O divórcio vem atingir justamente a plenitude de uma sociedade brasileira industrial, talvez até pós-industrial, inteiramente dissociada dos tempos emperdenidos em que Capistrano de Abreu censurava o rigor machista — vamos dizer assim — a família brasileira. Então, temos de compreender que o Brasil...

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — V. Ex<sup>e</sup> deve concluir o seu discurso, porque seu tempo já está findo.

**O SR. OCTACÍLIO QUEIROZ** — ... é uma civilização ocidental, com suas tradições.

O divórcio é uma solução histórica, sociológica, oportuna e civilizadora. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Zavaglia.

**O SR. JOSÉ ZAVAGLIA** (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, antes de entrar no mérito da segunda discussão da emenda divorcista, desejo dar conhecimento à Casa, dentre as milhares de mensagens que recebi de cidadãos brasileiros repudiando a implantação do divórcio no Brasil, da carta a mim endereçada pela Sociedade São Vicente de Paulo, a mais bem organizada, de São Paulo, com relação à assistência social, que vive os problemas brasileiros, e da qual sou membro há 43 anos. Também desejo dar conhecimento da carta-circular do Cardeal-Arcebispo de São Paulo, Presidente da Comissão Representativa dos Bispos do Estado de São Paulo.

A primeira carta tem o seguinte teor:

Rio Claro, 8 de junho de 1977

Exmº Senhor  
Dr. José Zavaglia

Pelo presente, venho à presença de V. Exº para, na qualidade de cristão e em nome da família vicentina desta cidade de Rio Claro — SP, solicitar o seu voto contra a emenda constitucional que visa instituir o divórcio em nossa querida Pátria, correspondendo assim à confiança dos eleitores que sufragaram o seu nome para representá-los no Congresso Nacional.

Lembro a V. Exº que todo e qualquer pronunciamento favorável à emenda que vem insistentemente sendo apresentada à apreciação do Congresso por parlamentar que revela — apesar do sobrenome que ostenta — não pertencer ao rebanho do Bom Pastor, representa, inequivocamente, uma negação à aceitação da Salvação através de Cristo e uma recusa aos seus Evangelhos — Mt. 19: 1,22 e Mc. 10: 2,22.

Esperam os vicentinos e os cristãos que a índole do povo brasileiro genuíno não seja traída e que não se adote, em nome de uma suposta intenção de solução de problemas sociais, a oficialização de um processo de desintegração da família e da moral na comunidade brasileira. Contam, para tanto, com a prevalência do bom senso dos homens aos quais confiou a sua representação junto à alta administração do País; o que é mau deve ser sempre combatido e nunca oficializado.

Finalizando, queremos lembrar a V. Exº que a grande massa do povo brasileiro está longe do alcance das câmeras de televisão, o que faz ver, a qualquer pessoa bem avisada, que as opiniões ali emitidas, quando não encomendadas, representam o pensamento de uma pequena minoria selecionada entre incautos e desavisados, a quem, fariam mais bem, se a eles fosse levada a palavra de Deus.

Sendo o que se nos oferece, neste momento de angústia e expectativa para os bem intencionados, subscrevo-me confiante na sua clarividência e bom senso frente a tão delicado e relevante assunto.

Respeitosamente — Lúcio Guedes de Camargo, presidente."

A carta-circular está vazada nos seguintes termos:

#### COMUNICAÇÃO PASTORAL SOBRE A FAMÍLIA

Reunidos em Assembléia Regional, Bispos, Padres, Religiosos e Leigos da Igreja Católica no Estado de São Paulo, escolhemos a Pastoral Familiar como uma das prioridades do 3º Plano Bienal de Pastoral.

Comprometemo-nos a continuar o aprofundamento de nossas reflexões e a intensificar as atividades da Pastoral Pré-Matrimonial e Familiar. Queremos empregar-nos na educação das adolescentes e jovens para o amor, na melhor preparação de noivos para o casamento, na vivência da espiritualidade e fidelidade dos casais já constituídos. Desejamos incentivar os movimentos familiares e apoiar a todos aqueles que trabalham pela família.

O momento atual é decisivo para a família brasileira. Pretende-se alterar a Constituição pela introdução do divórcio. Isto atenta contra sagrados valores exigidos pela própria natureza, pela nossa cultura, nossa História e nossa fé.

É nosso empenho que a família participe do desenvolvimento integral do homem a partir do conhecimento da realidade, assumindo a missão de formadora de pessoas, educadora na fé e construtora de uma sociedade mais humana, justa e cristã.

A posição da Igreja não consiste simplesmente na defesa de um costume ou de uma lei vigente em nosso País, recomendada por tantas razões afetivas, pedagógicas e sociológicas, particularmente no interesse da mulher e dos filhos. A indissolubilidade do Matrimônio é antes de tudo uma questão de direito divino. É de lei natural e doutrina de fé (Mt. 5,32; 19,6; Mc. 10,9; Lc. 16,18; 1 Cor. 7,10-11). Ensina-o também o Concílio Vaticano II: "Esta união íntima, doação recíproca de duas pessoas, e o bem dos filhos, exigem a perfeita fidelidade dos cônjuges e sua indissolúvel unidade" (G.S. 48). "Por isso, embora os filhos muitas vezes tão desejados faltem, continua o matrimônio como íntima comunhão de toda a vida, conservando o seu valor e sua indissolubilidade" (G.S. 50).

Há outros problemas angustiantes que abalam a estrutura da família brasileira que precisam de atendimento. Lembramos a desordenada urbanização, as migrações, a dissolução dos costumes, as separações, os desquites, o amor livre, o aborto, os menores abandonados, a criminalidade, os salários insuficientes, o abandono do lar, as uniões livres. A implantação do divórcio significaria um agravamento desta instabilidade familiar e social.

Não queremos ser omissos nem calar nesta hora de decisão para a família brasileira em que, após uma lei do divórcio, outras sequelas negativas poderão vir para o sofrido povo de nossa terra.

Não é o gosto e sensibilidade que ditam a Verdade. O Bem e a Verdade promovem de uma luz superior que penetra nas consciências dos homens sendo anteriores a quaisquer tendências pessoais ou de grupos.

Apelamos, pois, para o nosso povo que sempre valorizou a família. Façamos sentir aos nossos representantes no Congresso Nacional o anseio de ver protegida a indissolubilidade e os sagrados valores da família. Manifestemos nossa rejeição a todo e qualquer projeto que introduza o divórcio.

Apelamos para todos os dirigentes do País a fim de que instituam uma legislação familiar e social mais adequada, indo realmente à raiz dos males que afetam nossa gente, oferecendo-lhe condições de promover-se integralmente.

Apelamos, finalmente, para todo o Povo de Deus que recorra à intercessão de Nossa Senhora Aparecida, rezando a Oração em Favor da Família, em que se pede ao Senhor "inspire a nossos legisladores leis sábias de amparo às famílias e de segurança aos direitos fundamentais de todos os brasileiros".

São Paulo, junho de 1977."

**O Sr. Glória Junior** — Nobre Deputado José Zavaglia, ilustre representante do Movimento Democrático Brasileiro do meu Estado, São Paulo. Acabo de ouvir a leitura a que V. Exº procedeu da carta

pastoral do Arcebispo de São Paulo, dirigida aos fiéis e aos Parlamentares. Reconheço-lhe autoridade para se dirigir ao seu povo. Trata-se de uma autoridade religiosa, sob todos os aspectos responsáveis. Só não lhe reconheço o arbítrio para julgar este Parlamento. E acho mesmo que S. Em<sup>o</sup> Revm<sup>o</sup> foi indelicado com este Parlamento, foi injusto com este Parlamento, ao dizer — e sua frase está estampada em quase todos os jornais de minha terra e de todo o Brasil — que o Congresso já pequeno, diminuiu-se ainda mais com a votação do divórcio. Frase infeliz, indevida e injusta, porque temos de respeitar a forma pela qual os Parlamentares votaram, tanto os que votaram favoravelmente, como aqueles que votaram contrariamente ao divórcio, cada qual respondendo pela sua própria consciência, cada qual não mudando de opinião em função das pressões que se abatem sobre esta Casa. Dizer que o Parlamento se diminuiu, é faltar com a verdade. Só estamos abordando matéria desta natureza, isto é, referindo-nos a autoridades religiosas, desde o momento em que autoridades religiosas se referem à nossa vida parlamentar. Creio que, neste caso, devem eles ficar com os seus assuntos, devemos nós ficar com os nossos assuntos. Se houve noite em que esse Congresso deu demonstração do seu tamanho, da sua sensibilidade diante dos anseios do povo, essa foi a noite em que, esquecido das legendas partidárias, abstraido dos problemas de pressões, aqui presentes e externas, dos quilos de assinaturas que nos foram enviados — porque não se mediou por assinaturas, mas por quilos, a força da pressão que se exerceu sobre esta Casa — ainda assim este Parlamento se mostrou sensível apenas aos anseios do povo, de milhares de brasileiros que esperam um remédio doloroso, um remédio forte, um remédio que só serve mesmo para os casos de doença grave, casamento desfeito. Esta Casa teve a sensibilidade de dizer presente e não nos preocupamos com listas de nomes de Deputados expostas aos eleitores, porque muito mais importante do que ganhar uma eleição amanhã, é irmos para casa, certos de que remediamos um mal já sanado em outros países e que até hoje campeia em nossa Terra porque faltou coragem para decidirmos da maneira como decidimos na última semana, dando dimensão maiúscula ao Congresso Nacional.

**O SR. JOSÉ ZAVAGLIA** — Nobre Deputado, a Igreja não interfere no voto de nenhum Parlamentar.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Concede-me V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ ZAVAGLIA** — Concedo com muito prazer, pedindo apenas que seja breve.

**O Sr. Benedito Ferreira** — O que me preocupa sobremaneira é que em momento algum, desde que aqui estou — e há alguns anos, para vaidade minha e honra de meus filhos, milti na Câmara e no Senado — sempre em posição de indissolubilista quando, tentamos conduzir o debate para os aspectos antropológico e sociológico do problema, não conseguimos êxito. O debate, desgraçadamente, tem sido conduzido sempre para os aspectos religiosos. E o que me preocupa é que nenhum dos evangélicos — credores, que são, da difusão dos textos bíblicos, da difusão do Evangelho, como soem ser os protestantes — nenhum deles teve a cautela ou teve a preocupação de perceber que, embora inspirados em Mateus, Capítulo XIX, se caminhasse mais um pouco até Marcos, Lucas, ou então Paulo aos Romanos e aos Coríntios, seriam eles forçados a admitir a verdade de corpo inteiro. Porque nenhum evangélico, a não ser que revogue esses textos aqui citados por mim, poderá afirmar, que deixa de cometer adultério aquele que se divorcia a qualquer título e torna a se casar. Quero dizer a V. Ex<sup>o</sup> que não sou católico, não sou protestante, mas sou assídio, embora limitado, leitor do Evangelho. Limitado dadas as poucas luzes que posso. Mas aprendi nas escolas dominicais, porque, para felicidade minha, eu as frequentei, que o Evangelho deve ser interpretado literalmente. Em especial o Novo Testamento deve ser entendido como realmente está expresso e, sempre que houver dúvida, buscar socorro em outro apóstolo, que elucidará melhor a questão. E talvez não haja melhor intérprete do

pensamento de Jesus Cristo do que o mais culto e preparado de todos os apóstolos, o Apóstolo Paulo, que, sozinho, mais livros escreveu do que todos somados. Pois bem, é ele quem diz taxativamente em Coríntios, Capítulo VII, versículos 10 e 11, como também em Romanos, Capítulo VII, versículos 2 e 3, que "cometerá adultério todo aquele que deixar a sua mulher, sob qualquer título e com outra casar-se". Logo, sou forçado a pedir aos evangélicos, pregadores e credores da minha estima, exatamente pela difusão que fizeram do Evangelho no mundo todo, que digam a verdade de corpo inteiro. Mas queria igualmente chamar a atenção de V. Ex<sup>o</sup> para um aspecto doloroso: esquecem-se os bem intencionados do Brasil de que as moças anglo-saxônicas que atingem 18 anos e entram na Universidade sucumbem às permissividades do divórcio. Tanto é verdade que nesses países há um divórcio para cada dois casamentos, conforme noticia o Yearbook, da ONU, que publica essa estatística insuspeita. Se aqui, no Brasil, mesmo com o casamento indissolúvel como defende a Igreja Católica, temos tantos casamentos fracassados, imagine V. Ex<sup>o</sup> o que será do nosso País, em termos de casamento, depois de instituído o divórcio, porque não temos a cultura milenar dos norte-americanos nem a resistência biológica que retarda este despertar para o sexo como ocorre nos Estados Unidos. Também não temos as condições econômicas, nem as condições educacionais que possui aquele povo. Ora, preocupa-me, nobre Deputado Zavaglia, que possamos nós, representantes do povo, discutir, passionadamente, emocionalmente, essa questão, e fugirmos, como temos fugido aqui, nesta Casa, desde os primeiros dias que aqui cheguei, do cerne do assunto, buscando a solução consentânea à realidade brasileira e, sobretudo, examinando o aspecto sociológico e o aspecto biológico. Muito obrigado a V. Ex<sup>o</sup>

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — V. Ex<sup>o</sup> dispõe apenas de três minutos para terminar o seu pronunciamento.

**O SR. JOSÉ ZAVAGLIA** — Eu apenas queria dizer ao nobre Deputado Gióia Junior que a Igreja não obriga a nenhum dos parlamentares a votar a favor ou contra o divórcio. Deus, Nosso Senhor, criou-nos à Sua imagem e semelhança e deu a cada um o livre arbítrio de fazer o que bem entender. Portanto, falando em linguagem clara, cada um será o coveiro de si próprio.

Prossigo, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, afirma categoricamente Ruy Barbosa, maior jurista, tribuno e jornalista da nossa História que continua merecendo ainda meditação de todos os brasileiros e não apenas dos católicos: "O divórcio é o câncer da família, a lepra da sociedade e a desgraça da Nação."

E Ruy Barbosa quem afirma isso. Se ele estivesse vivo fisicamente e neste momento, nesta Casa, certamente estaria triste, reprovando a atitude dos Congressistas que desejam implantar o divórcio no Brasil, pondo em risco a integridade da família brasileira.

A Medicina Legal — no Repertório Encyclopédico Brasileiro — identifica um grande número de maridos e mulheres que causam infelicidade o outro cônjuge. São pessoas doentes que, se contraírem novas núpcias, aumentariam ainda mais o número de desquitados. Daí a prova irrefutável para os divorcistas que, empolgados com a onda divorcista, não analisam o mal que causarão à família brasileira com a implantação do divórcio.

Além dessas provas, que merecem a nossa consideração, temos ainda as estatísticas, que estão a evidenciar que, nos países que adotaram o divórcio, houve aumento de divorciados e de filhos ilegítimos.

Finalizando, temos ainda a afirmação de Clóvis Bevilacqua que só o motivo da existência do divórcio gera o divórcio.

Sou contra a emenda e o projeto.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

**O SR. PEIXOTO FILHO (MDB — RJ.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, retorno a esta tribuna para reafirmar minha inabalável convicção de que a instituição do divórcio no Brasil se constituirá na terapêutica adequada para os desajustes matrimoniais.

É preciso afastar os preconceitos, quando está em jogo uma vida mais tranquila e sadia, com as pessoas mais felizes na medida em que são integralmente aceitas em suas comunidades.

Ninguém pode ignorar que o casamento civil, em última análise, não passa de um contrato social.

Por isso, as opções oferecidas para sua eventual dissolução não podem ser desprezadas, no caso o divórcio, como anteriormente o desquite foi considerado, para esse fim, pelo Código Civil Brasileiro.

É bom lembrar que tanto na Itália como em Portugal, países que, juntamente com o Brasil, se constituem no Império do Catolicismo, já adotaram o divórcio sem drama, sem contestação, sem conflitos.

Enquanto isso, a Santa Sé, que concordou com a implantação do divórcio nesses dois países, patrocina violenta batalha contestatória através da Igreja Católica do Brasil, chegando a divulgar recentemente, para impressionar os brasileiros menos prevenidos, que somos 95 milhões de católicos, quando essa publicidade intempestiva e ardilosa, pode de pronto, ser desmascarada por qualquer cidadão que acompanhe a influência sempre crescente de outros respeitáveis cultos no País, reconhecendo também a existência de milhões de católicos "só de batismo".

Sr. Presidente, a iniciativa do Senador Nélson Carneiro caracteriza uma persistência de 26 anos, que o credencia como um dos mais dignos parlamentares brasileiros.

Ressalte-se que, já em 1891, quatro constitucionalistas tentaram conseguir a implantação do divórcio, para espanto de grande parcela da população brasileira.

Acresce dizer que ninguém pode negar que o mundo contemporâneo emerge de uma crise de consciência para permanecer coerente com os ditames de uma metamorfose que se processa avassaladora e inevitável.

Tudo se transforma, nada permanece estacionário; até as pedras se movem e mudam de forma; as teorias inquestionáveis sofrem mutações; as respeitáveis idéias de Freud já são contestadas; já disseram até que Ruy é mito; os medicamentos são superados por fórmulas mais eficientes; a educação é analisada por outro prisma e o homem não bate mais na cabeça da mulher com o tacape, para conquistar-lhe o amor.

Por outro lado, a própria Igreja, apegada às tradições, vem reconhecendo as suas deficiências e o que era antes condenado passou a ser permitido; como a missa no idioma pátrio, o ritmo do iê-iê-iê nas missas, o rito incompleto nos atos religiosos, como missas, casamentos etc.

Sr. Presidente, vou interromper a leitura do meu discurso para incluir o testemunho do Bispo da minha região, um Bispo progressista, identificado com os anseios da nossa comunidade, uma comunidade de 3 milhões de habitantes, a Baixada Fluminense. Estou falando de D. Adriano Hipólito, Bispo Diocesano de Nova Iguaçu, que disse o seguinte em entrevista concedida aos jornais do Rio de Janeiro, publicada hoje:

"Se a Emenda Constitucional introduzindo o divórcio no Brasil, for aprovada em *segunda votação*, esta medida não terá consequências tão catastróficas como muitos pensam. Evidentemente, havendo possibilidades mais fáceis para separação dos cônjuges, poderá também haver desavenças mais fáceis. Porém, o divórcio existe em outros países, provando que isto não ocorreu."

A opinião é do Bispo de Nova Iguaçu, D. Adriano Hipólito, que encara a possível introdução do divórcio, sob um outro prisma: a valorização e maior procura pelo casa-

mento religioso". Para ele, a indissolubilidade do sacramento matrimonial faz muita gente preferir apenas a união civil. Com a vinda do divórcio, a Igreja poderá fazer um outro casamento."

Este é o testemunho de um Bispo que obedece à orientação da Santa Sé, que referendou um acordo assinado em 1.940 por Salazar, em Portugal, referendado novamente em solenidade pública com o Ministro Mário Soares. Este é o testemunho de um bispo disciplinado que obedece à orientação da Santa Sé — D. Adriano Hipólito.

Prossigo, Sr. Presidente.

É bom lembrar que o Cristianismo legou incontáveis ensinamentos à humanidade e, indiscutivelmente, a Igreja Católica ocupa lugar de destaque na luta por uma mais autêntica justiça social, preocupada com o desnívelamento econômico da sociedade atual, com a manutenção revoltante das minorias privilegiadas e das maiorias desituídas dos bens essenciais a uma vida humana decente.

Por isso, assisto, contrito, aos belos ensinamentos cristãos, nos templos católicos.

Daí não compreender como alguns prelados discordam da instituição do divórcio, contestando o posicionamento da Santa Sé com relação aos demais países onde prevalece o catolicismo.

Essa oposição sistemática, radical, a uma medida de há muito reclamada pela maioria do povo brasileiro não vai impedir ou diminuir a separação de casais.

Ademais, ao invés de pressionar os parlamentares, com ameaças estéreis, descabidas e até mesmo aviltantes, a Igreja deveria conscientizar-se de que os desajustes matrimoniais não se resolvem através de simples contestação ao divórcio, pois é sabido que essa sistemática recusa tem concorrido para alimentar o concubinato.

E ninguém de bom senso tem mais dúvida de que a família legitima vem cedendo terreno à família de fato.

Assim, considero o divórcio a melhor opção, efetivado de maneira criteriosa, para os casos previstos pela legislação atual para o desquite litigioso, e por ser mais benéfico como solução para os desajustes matrimoniais e — por que não dizer? — para a própria sociedade.

A sua pura e simples contestação, sem a eliminação dos fatores que destroem o matrimônio, não pode ser levada a sério, reconhecido que o desquite investe contra a cultura e inteligência de um povo, medida de emergência e incompleta, que avulta tanto o cônjuge culpado como o inocente, punindo ambos: aquele, pela dissolução judicial da sociedade que fundou; este, pelo impedimento de fundar nova sociedade conjugal, ainda que dissolvida a primeira sem culpa sua.

Sr. Presidente, as transformações sociológicas verificadas no mundo atual constituem o símbolo inspirador dos valores morais e intelectuais deste País, como nos dá exemplo o venerando estadista, José Américo de Almeida, que afirma:

"Hoje, entretanto, mais realista, admito o divórcio em casos especiais. Cheguei à conclusão de que a convivência conjugal entre temperamentos incompatíveis é uma tragédia. Antes fora ferrenho defensor da indissolubilidade do casamento."

Ouço, com prazer, o nobre Deputado Octacílio Queiroz.

**O Sr. Octacílio Queiroz** — Quero lembrar a V. Ex<sup>e</sup> que esses aspectos de contradições dos antídiveórcistas têm muita semelhança — guardadas as dimensões históricas — com os da época em que no Brasil se adotou o casamento civil. Houve, então, um movimento pelo interior do Brasil. Muita gente ia ser excomungada; ia ocorrer a dissolução da família brasileira; casamento, só o religioso. No entanto, hoje, o que vemos é a Igreja fazendo o casamento religioso e civil simultaneamente e tudo ficou na conta de águas passadas. Agora vamos assistir no Brasil, calmamente, de acordo com a dinâmica dos tempos atuais, à instauração do divórcio e não haverá nenhuma modificação aniquiladora da família. Ocorre que a família está mui-

to além dessa discussão e desses pontos de vistas mediatistas, sem nenhuma profundidade social ou de cunho sociológico.

**O SR. PEIXOTO FILHO** — Agradeço a V. Ex<sup>e</sup> o aparte, que incorporo, com muita satisfação, a minha modesta fala.

Prossigo, Sr. Presidente.

De recente noticiário jornalístico infere-se que, entre doze noivas que casaram neste princípio de mês, dez são totalmente a favor do divórcio. Apenas duas se manifestaram contra — uma questão de educação; a outra, sem saber exatamente o motivo.

Os fundamentos das dez noivas que optaram pelo divórcio, caso não sejam felizes no casamento, são variados, mas se encontram num mesmo objetivo — refazer a vida sem complexo de culpa.

É importante ressaltar que, das que são a favor, nove são católicas e destas, oito casaram também pela Igreja.

É bem verdade que esse quadro, obviamente, não mostra um percentual real das pessoas que são a favor do divórcio, mas caracteriza uma forte tendência dentro de nossa sociedade.

Agora vamos assistir a um contraste: de um lado, o depoimento de 10 futuros casais; de outro — que vou ler — do Bispo de Fortaleza, D. Aloísio Loirscheider, que responsabiliza as famílias dos noivos pela falta de preparo para o casamento, a fim de que este passo, tão importante para eles e para a sociedade, seja dado com a maior segurança possível. É de estranhar que o ilustre prelado tenha esquecido de precisar o papel desempenhado pela Igreja nessa reclamada preparação pré-nupcial, pelo que falece condições à Igreja para promover acusações tão descabidas aos progenitores dos nubentes.

Sr. Presidente, é preciso que a Igreja no Brasil entenda, de uma vez por todas, como assim já o fez a Santa Sé, que não é o divórcio que põe termo ao casamento, pois apenas o dissolve do ponto de vista jurídico e legal.

O que efetivamente concorre para o fim do casamento é a inabalável convicção a que chegam os cônjuges ou um deles, de que a relação que haviam estabelecido em certo momento da vida já não mais reúne as condições de subsistir.

O lar, esse maravilhoso conjunto de interesse matrimoniais e espirituais, entrelaçados pela afeição, pelo respeito mútuo, por objetivos comuns e pela compatibilidade, desapareceu. Como tal, a vida em comum torna-se intolerável. Um ambiente que não faz bem a ninguém, nem ao marido, nem à mulher, nem aos filhos.

Esta a dura verdade.

Sr. Presidente, já me alonguei bastante na análise de tão importante problema dos desajustes matrimoniais.

Assim, considero o divórcio um benefício social que visa a reintegrar o indivíduo à sociedade que o humilha com preconceitos, quando desquitado ou separado do consorte. O divórcio visa a legalizar a situação de centenas de milhares de pessoas que vivem sob o mesmo teto, em união de fato, com filhos.

É preciso, porém, que o divórcio seja concedido de forma criteriosa, com rapidez, sem complicações burocráticas, como adianto sugiro.

Se os desquitados há mais de 3 anos não estão interessados numa reconciliação, será mais prático a obtenção da dissolução do

vínculo matrimonial através de uma simples ação declaratória, promovida perante o Juiz da Vara de Família onde foi processado o desquite.

Segundo a concepção de Adolfo Wach, um dos fundadores da processualística moderna, "a ação é um direito autônomo, no sentido de que não tem, necessariamente, por base um direito subjetivo, ameaçado ou violado"; ou, como afirma Chiovenda, outro teórico do Direito Processual, "é o poder jurídico de realizar condição necessária para a atuação da vontade da lei".

O divórcio, por sentença declaratória, seria simples: uma petição ao Juiz e a certidão de desquite como prova de que o prazo de carência, exigido pela emenda constitucional, foi alcançado. Nada mais a questionar. No máximo, uma diligência para conferir a certidão com os autos do desquite. A certidão da sentença do Juiz declarando que o interessado não possui mais nenhuma relação jurídica com o ex-conjuge, por ter sido automaticamente dissolvido o vínculo legal do casamento, é a prova do divórcio e da habilitação para um novo casamento.

"Ação declaratória" — diz Moacir Amaral dos Santos — "visa a uma declaração quanto a uma relação jurídica. O conflito entre as partes está na incerteza da relação jurídica, que a ação visa desfazer, tornando certo aquilo que é incerto, desfazendo a dúvida em que se encontram as partes quanto à relação jurídica. A ação meramente declaratória nada mais visa do que a declaração da existência ou inexistência de uma relação jurídica. Basta a declaração da existência ou inexistência da relação jurídica para que a ação haja atingido a sua finalidade".

Se este caminho simples será buscado no projeto da lei ordinária regulamentando o divórcio, o mesmo não ocorrerá quanto aos casais separados de fato há mais de cinco anos, que também terão direito à dissolução do seu casamento. No caso dos que têm mais de três anos de desquite, não há mais nada a questionar, inclusive porque todos os cânones que levam a essa separação legal já foram percorridos. E os separados há mais de cinco anos, terão eles de se desquitar? O que terão que fazer para comprovar essa separação de fato por mais de cinco anos? Estas respostas não serão dadas pelos legisladores sem reflexões mais profundas. Mas isto não quer dizer também que a ação declaratória não seja o caminho legal para os separados há mais de cinco anos que pretendam se divorciar.

Já não é preciso aditar outras razões para justificar minha presença nesta tribuna, pela segunda vez, a fim de reafirmar que a dignidade do voto está vinculada à coragem em honrar o mandato exercido em nome do povo.

Esta, a minha posição a favor do divórcio, sem medo e sem ódio. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Sendo evidente a falta de número legal para o prosseguimento dos nossos trabalhos, vou encerrar a presente sessão, lembrando aos Srs. Congressistas que amanhã, às 21 horas, haverá uma outra sessão destinada à continuação da discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 1977.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão aos 5 minutos do dia seguinte.)

# **SEGURANÇA NACIONAL**

**I — Legislação Constitucional**

**II — Quadro Comparativo: Decreto-Lei nº 898/69**

**Decreto-Lei nº 510/69**

**Decreto-Lei nº 314/67**

**Lei nº 1.802/53**

**III — Notas**

**IV — Jurisprudência**

**"Revista de Informação Legislativa" nº 39**  
**421 páginas**

**PREÇO: Cr\$ 25,00**

**À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar**

**Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL  
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.**

# **DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

## **PREÇO DE ASSINATURA**

### **Seção I (Câmara dos Deputados)**

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre .....	Cr\$ 400,00
Ano .....	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso .....	Cr\$ 2,00

### **Seção II (Senado Federal)**

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre .....	Cr\$ 400,00
Ano .....	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso .....	Cr\$ 2,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/5, a favor do:

**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

**Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília - DF**

## **TRÂNSITO**

**Legislação atualizada.**

**Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento — atualizados**

**Legislação especial e correlata.**

**Ilícitos penais do Trânsito.**

**Resoluções do CONTRAN.**

**Notas — Comparações — Remissões**

**Furto de uso.**

**"Revista de Informação Legislação Legislativa" nº 38**

**452 páginas**

**Preço: Cr\$ 25,00**

**Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à**

**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**

**Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF**

**acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do**

**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,**

**ou pelo sistema de Reembolso Postal!**

## **CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO**

**Texto atualizado da CLT, comparado ao texto original de 1943 e a todas as alterações, introduzidas durante mais de 30 anos de vigência.**

**Notas explicativas.**

**Legislação correlata.**

**616 páginas**

**Edição: agosto de 1974**

**PREÇO: Cr\$ 35,00**

**À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR**

# CÓDIGO PENAL MILITAR

## Quadro Comparativo

- Decreto-Lei nº 1.001/69
- Decreto-Lei nº 6.227/44

Contendo ainda textos do Anteprojeto (Ivo D'Aquino), Exposição de Motivos (Min. Gama e Silva), Código de Processo Penal Militar, Lei de Organização Judiciária Militar e *ementário* de legislação sobre Justiça Militar e Segurança Nacional.

**"Revista de Informação Legislativa" nº 26**  
**439 páginas**

**Preço: Cr\$ 20,00**

# REGISTROS PÚBLICOS

## nova lei anotada

- Redação atualizada da Lei nº 6.015/73, com as alterações das Leis nºs 6.140/74 e 6.216/75, contendo notas explicativas e remissivas;
- Redação vigente do Decreto nº 4.857, de 9-11-1939, seguida de notas explicativas do seu texto, com apresentação das redações anteriores.

**"Revista de Informação Legislativa" nº 46 — 328 páginas**

**Preço: Cr\$ 30,00**

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,**  
ou pelo sistema de Reembolso Postal

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00**